

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIMPA**

**ATA Nº 23/2021**

**Reunião Ordinária 23/2021 - Comitê de Investimentos - PREVIMPA**

<b>Data e Hora</b>	<b>Local</b>
19/08/2021 - 10 horas	Rua Gen. João Manuel, 50 - 9º andar - Sala de Reuniões - PREVIMPA e via remoto
<b>Participantes</b>	
Rodrigo Machado Costa - Diretor Geral - Previmpa(Via remoto), Daniela Silveira Machado - Diretora Administrativo-Financeira - Previmpa, Dalvin Gabriel José de Souza - Chefe da Unidade de Investimentos - Previmpa, Rogério de Oliveira - Economista - Unidade de Investimento - PREVIMPA e Giordana Zimmermann Besen, Atuária, ASSEPLA - Previmpa. Participaram da reunião: Roger Sotoriva Piccini - Administrador - Unidade de Investimento - Previmpa.	
<b>Pauta:</b>	
1 - Informes 2 - Alteração da política de Investimentos referente ao Art., 9-A da Resolução 3922/10. 3 – Renovação do Credenciamento da Gestora BlackRock. 4 - Credenciamento do Fundo Itaú Institucional Referenciado DI FI. 5 - Proposta de Credenciamento e alocação no fundo BTG Pactual Crédito Cooperativo I FIQFI RFCP.	
<b>Resumo da Reunião</b>	
<p>Formado Quórum, Rodrigo declara a reunião aberta. No primeiro item de pauta, Rodrigo informa que foi solicitada a participação do Comitê de Investimentos em sessão do Conselho Fiscal, no dia 25/08/21, às 14:30, para apresentação de resultados de junho e julho. São necessárias as presenças da Diretora da DAF e do chefe da UINV, a participação dos demais membros é facultativa. Seguindo os informes, Dalvin descreveu que realizou a venda de NTN-28 e comprou NTN-22 ao invés de NTNBB-23 conforme estava na proposta, uma vez que a volatilidade está muito acentuada, sendo que nesse cenário de muitas incertezas, o melhor caminho é a redução da <i>duration</i> da carteira de Títulos Públicos. A alteração foi proposta pela UINV e cancelada pelo Diretor-Geral Rodrigo. Seguindo os informes, Dalvin informou que pretende trocar R\$ 500.000.000,00 de NTN-24 para distribuir entre NTN-23 e NTN-22 a fim de reduzir risco da carteira e assim aumentar a proteção. No segundo item da pauta, Rodrigo informou que o Conselho de Administração solicitou a reapresentação da proposta de alteração da política de investimento, sei nº 21.13.000002970-2, à qual inclui todos os incisos do artigo 9ºA, o Comitê de Investimento aprovou a reapresentação da proposta ao Conselho por unanimidade. Na próxima pauta, O Dalvin informou que a BlackRock enviou a certidão negativa restante para o credenciamento, desta forma foi posto em apreciação pelo Comitê de Investimentos, que o aprovou por unanimidade. Na quarta pauta, Dalvin apresentou o credenciamento do fundo Itaú Institucional Referenciado DI FI, documentos 15280995, 15281051, 15281206 e 15281258, para aprovação, sem proposta de investimento, apenas para credenciar caso ocorra algum resgate no banco Itaú, conforme já havia sido solicitado em reunião anterior, para reduzir eventuais riscos operacionais. O Fundo Itaú Institucional DI FI foi credenciado por unanimidade. No último item da pauta, o administrador Roger apresentou a proposta de Credenciamento, conforme formulário padrão anexo a presente ata, bem como investimento no fundo BTG Pactual Crédito Privado Corporativo, fundo que investe majoritariamente em debêntures, o objetivo de investir no fundo é buscar uma rentabilidade maior que os fundos IDKA2 enquanto o cenário político e fiscal estiver instável. O Credenciamento e a proposta de aplicação de R\$ 150.000.000,00 no Fundo BTG Pactual Crédito Privado Corporativo foi debatido e colocada em votação, com aprovação da proposta por maioria.</p>	
<b>Encaminhamentos</b>	
1- Aprovação de liberação para aplicação em todos os incisos do Artº 9-A da Resolução 3922/10 na política de investimentos 2021.-2024. 2 - Renovação do credenciamento da BlackRock por mais 12 meses como gestor de fundo de investimentos. 3 - Aprovação do credenciamento do fundo Itaú Institucional Referenciado DI. 4- Aprovação do Credenciamento e da proposta de aplicação de R\$ 150.000.000,00 no fundo BTG Pactual Crédito Privado Corporativo.	
<b>Pendências</b>	
Credenciar fundos referenciados em CDI nos bancos Santander e BTG Pactual.	



Documento assinado eletronicamente por **Dalvin Gabriel José de Souza, Chefe de Unidade**, em 30/08/2021, às 11:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Oliveira, Economista**, em 30/08/2021, às 14:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Giordana Zimmermann Besen, Atuário**, em 31/08/2021, às 13:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Costa, Diretor(a)-Geral**, em 01/09/2021, às 11:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Silveira Machado, Diretor Administrativo-Financeiro**, em 13/09/2021, às 16:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15261781** e o código CRC **A9227313**.

---

## FORMULÁRIO PADRÃO - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

<b>Nome Fundo</b>	ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI FI	CNPJ: 00.832.435/0001-00
<b>Administrador</b>	Itaú Unibanco S.A.	CNPJ: 60.701.190/0001-04
<b>Gestor</b>	Itaú Unibanco S.A.	CNPJ: 60.701.190/0001-04
<b>Custodiante</b>	Itaú Unibanco S.A.	CNPJ: 60.701.190/0001-04

### SEGMENTO

 Renda Fixa

 Renda Variável

### Classificação do Fundo conforme Resolução CMN 3.922/2010

<input type="checkbox"/> Art. 7º, I, "b" (100% TÍTULO PÚBLICO) – Limite PL RPPS: 100% - Limite PL Fundo: 15%)	<input type="checkbox"/> Art. 8º, I, "b" (ETF RENDA VARIÁVEL ÍNDICE C/50 AÇÕES) – Limite PL RPPS: 30% - Limite PL Fundo: 15%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, I, "c" (ETF RENDA FIXA TPF) – Limite PL RPPS: 100% - Limite PL Fundo: 15%)	<input type="checkbox"/> Art. 8º, II, "a" (RENDA VARIÁVEL EM GERAL) – Limite PL RPPS: 20% - Limite PL Fundo: 15%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, III, "a" (REFERENCIADO RF) – Limite PL RPPS: 60% - Limite PL Fundo: 15%	<input type="checkbox"/> Art. 8º, II, "b" (ETF RENDA VARIÁVEL ÍNDICE AÇÕES GERAL) – Limite PL RPPS: 20% - Limite PL Fundo: 15%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, III, "b" (ETF ÍNDICE RENDA FIXA TPF) – Limite PL RPPS: 60% - Limite PL Fundo: 15%	<input type="checkbox"/> Art. 8º, III (RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO SEM ALAVANCAGEM) – Limite PL RPPS: 10% - Limite PL Fundo: 15%
<input checked="" type="checkbox"/> Art. 7º, IV, "a" (RENDA FIXA EM GERAL) – Limite PL RPPS: 40% - Limite PL Fundo: 15%	<input type="checkbox"/> Art. 8º, IV, "a" (FIP - RENDA VARIÁVEL) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, IV, "b" (ETF RENDA FIXA GERAL) – Limite PL RPPS: 40% - Limite PL Fundo: 15%	<input type="checkbox"/> Art. 8º, IV, "b" (FII - RENDA VARIÁVEL) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, VII, "a" (FDIC – RENDA FIXA) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%	<input type="checkbox"/> Art. 8º, IV, "c" (FUNDO AÇÕES MERCADO DE ACESSO - RENDA VARIÁVEL) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, VII, "b" (RF CRÉDITO PRIVADO) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%	<input type="checkbox"/> Art. 9º-A, I (EXTERIOR-DÍVIDA EXTERNA) – Limite PL RPPS: 10% - Limite PL Fundo: %
<input type="checkbox"/> Art. 7º, VII, "c" (DEBÊNTURES INFRA) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%	(...) Art. 9º-A, II (INVESTIMENTO NO EXTERIOR) – Limite PL RPPS: 10% - Limite PL Fundo: %
<input type="checkbox"/> Art. 8º, I, "a" (RENDA VARIÁVEL ÍNDICE C/50 AÇÕES) – Limite PL RPPS: 30% - Limite PL Fundo: 15%	<input type="checkbox"/> Art. 9º-A, III (AÇÕES BDR NÍVEL I) – Limite PL RPPS: 10% - Limite PL Fundo: %

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo (Anexos ao Formulário):	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		Disponibilizado pela instituição
2. Regulamento		Disponibilizado pela instituição
3. Lâmina de Informações essenciais		Disponibilizado pela instituição
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		Disponibilizado pela instituição
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

### II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	
CPF/CNPJ:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	

<b>Características Gerais do Fundo de Investimento:</b> Fundo busca seguir a variação do CDI.			
<b>Resumo das informações do Fundo de Investimento</b>			
Data de Constituição:	29/09/1995	Data de Início das Atividades:	02/10/1995
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
	O objetivo do FUNDO é aplicar seus recursos em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI") ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos financeiros componentes de sua carteira estejam atrelados, a este parâmetro, direta ou indiretamente, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada pelos custos e despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração.		
Código Negociação em Bolsa:			
Data da Listagem na Bolsa:			
Público-alvo:	O FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de fundos de investimento e pessoas jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		N.A
	Prazo para Conversão de Cotas aplicação (dias)		D+0
	Prazo para Conversão de Cotas resgate(dias)		D+0
	Prazo liquidação resgate		D+0
	Prazo Total (dias)		D+0
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		N.A
	Taxa de saída (%)		N.A
	Taxa de performance		N.A
	Taxa de administração (%)		0,18%.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	FI registrados com base na Instrução CVM 555/14, classificado como Renda Fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujas carteiras estejam representadas exclusivamente em títulos públicos federais ou compromissadas lastreadas nesses títulos.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não há alterações relevantes na estrutura do administrador/gestora		
Análise de fatos relevantes divulgados:	<a href="https://www.itaubank.com.br/relacoes-com-investidores/list.aspx?idCanal=+1MgOvbjDlckPa6GiJlfyA==">https://www.itaubank.com.br/relacoes-com-investidores/list.aspx?idCanal=+1MgOvbjDlckPa6GiJlfyA==</a>		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo segue a legislação do segmento RPPS.		
Principais riscos/Oportunidades associados ao Fundo:	Riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez e de crédito.		

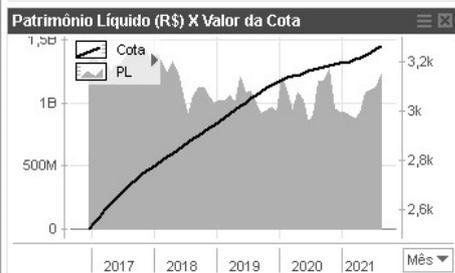
Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2021	131	1.224.000.000,00	3.259,82	2,16		
2020	113	921.000.000,00	3.190,88	2,53		
2019	114	922.545.000,00	3.112,20	5,76		
2018	130	996.496.000,00	2.942,68	6,28		
2017	139	1.295.000.000,00	2.768,91			
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual): anexar relatório analítico	Espécie de ativos					% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)		Classificação Resolução CMN		% do PL	
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)		Tipo de Emissor		% do PL	
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN				ADERENTE		
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)						
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS				Compatível com fluxo financeiro do passivo atuarial		
Nota de Risco	Agência de risco					Nota
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	Fundo defensivo que busca manter o valor do patrimônio..					
	O fundo ficará credenciado para futura aplicação caso ocorra resgate de algum fundo do Itaú.					

# Itau Institucional RF Ref DI FI

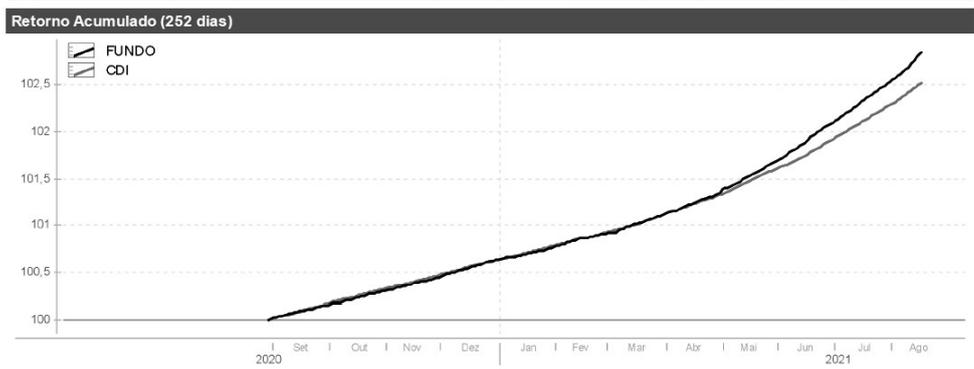


Características	
CNPJ	00832435000100
Início do Fundo	02/10/1995
Código Anbima	020435
Classificação Anbima	Renda Fixa Duração Baixa Grau de L...
Gestão	Itau Unibanco SA
Custodiante	Itau Unibanco S.A.
Administrador	Itau Unibanco SA
Taxa máx. adm. (%)	0,18
Taxa performance	-
Data da Última Cotação	17/08/2021
Cota	3.260,59
Patrimônio Líquido (R\$ 000)	1.224.647
Patrimônio Médio 12m (R\$ 000)	1.037.220
Alavancado	Não
Investimento no Exterior	Não se Aplica
Investidor qualificado	Não
Tipo de investidor	Não Há Restrição
Resolução 3792	Sim
Resolução 3922	Sim

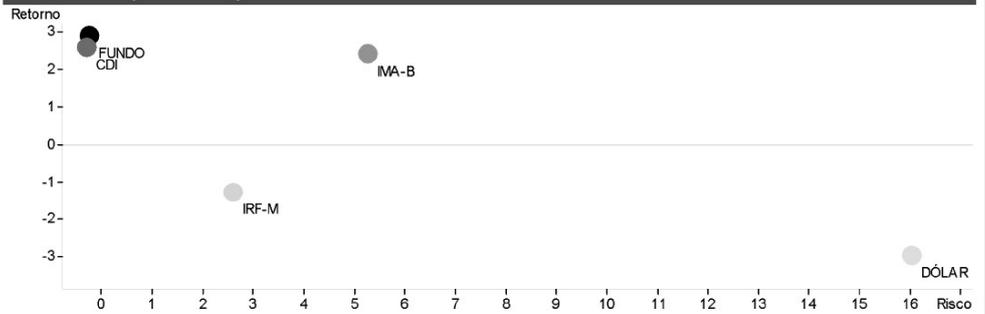
Condições de Investimentos	
Aplicação inicial mínima	1
Aplicação adicional mínima	1
Resgate mínimo	1
Saldo mínimo	1
Prazo emissão de cotas	D+000
Prazo conversão resgate	D+000
Prazo pgto resgate	D+000
Benchmark	CDI



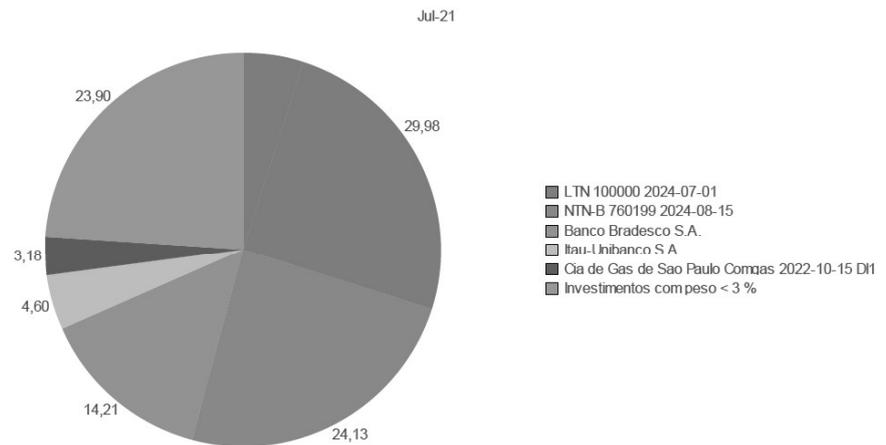
Rentabilidades (%) (até 17/08/2021)													
	mar 2021	abr 2021	mai 2021	jun 2021	jul 2021	ago 2021	2019	2020	2021	12m	24m	36m	do início
● FUNDO	0,21	0,25	0,29	0,41	0,43	0,29	5,76	2,53	2,18	2,90	6,68	13,26	2.903,84
% do CDI	104,83	122,51	108,84	133,15	120,65	128,94	96,66	91,67	116,85	112,27	99,53	98,72	99,93
● CDI	0,20	0,21	0,27	0,31	0,36	0,23	5,96	2,76	1,87	2,59	6,71	13,43	2.905,86



Risco e Retorno (Últ. 12 meses)



Composição Final Consolidada em % (Últ. Carteira Aberta)



Perfil de Retornos (Últ. 12 meses)

Meses Positivos	12
Meses Negativos	0
Meses Acima do CDI	9
Meses Abaixo do CDI	3
Maior Retorno Mensal (%)	0,43
Menor Retorno Mensal (%)	0,13
Retorno Acumulado (%)	2,90
Retorno Acumulado (% CDI)	112,27

Perfil de Risco (Últ. 12 meses)

Volatilidade	0,11
Sharpe	4,05
Sharpe - 36 meses	-0,35
VAR de 1 mês - 95% (%)	0,05
VAR de 12 meses - 95% (%)	0,18
Perda Máxima (%)	-0,00
Máximo Draw down	-0,00
Alfa vs. CDI	0,32

Lâmina Comparativa de Fundos de Investimentos



Dados Gerais

Nome	Empresa gestora	Classificação Anbima	PL Médio 12m (R\$ 000)	Início do Fundo	Taxa máx. adm. (%)	Nº Cotistas	Aplicação mínima (R\$)	Prazo pgto resgate	Invest no exterior	Benchmark
Itau Institucional RF Ref DI FI	Itau Unibanco SA	Renda Fixa Duração Bai...	1.037.220	02/01/1996	0,18	131	1	D-000	Não se Aplica	CDI
Caixa FI Brasil RF Ref DI LP	Caixa	Renda Fixa Duração Bai...	5.271.020	05/07/2006	0,20	730	1.000	D-000	Não se Aplica	CDI

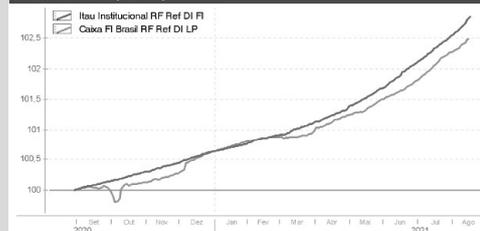
Retornos (%) (até 12/08/2021)

	set 2020	out 2020	nov 2020	dez 2020	jan 2021	fev 2021	mar 2021	abr 2021	mai 2021	jun 2021	jul 2021	ago 2021	2019	2020	2021	1m	3m	6m	12m	24m	36m	48m
CDI	0,16	0,16	0,15	0,16	0,15	0,13	0,20	0,21	0,27	0,31	0,36	0,17	5,96	2,76	1,81	0,39	1,01	1,58	2,55	6,74	13,50	21,40
Itau Institucional RF Ref DI FI	0,14	0,15	0,15	0,19	0,13	0,14	0,21	0,25	0,29	0,41	0,43	0,21	5,76	2,53	2,09	0,48	1,24	1,87	2,84	6,68	13,30	21,02
Caixa FI Brasil RF Ref DI LP	-0,00	0,12	0,15	0,36	0,16	0,08	0,10	0,26	0,24	0,31	0,45	0,16	5,72	2,42	1,78	0,46	1,13	1,55	2,52	6,20	12,76	20,43

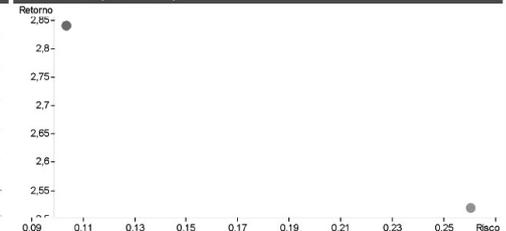
Tabela de Riscos (até 12/08/2021)

Nome	Volatilidade 12 meses	Sharpe 12 meses	VAR de 1 mês 95% (%)	VAR de 12 meses 95% (%)	Perda Máxima	Retorno Máx 1 mês	Retorno Min 1 mês	Meses Positivos	Meses Negativos
Itau Institucional RF Ref DI FI	0,11	3,79	0,05	0,18	-0,00	0,43	0,13	12	0
Caixa FI Brasil RF Ref DI LP	0,26	-0,11	0,12	0,43	-0,26	0,45	-0,00	11	1

Retorno acumulado (252 dias)



Risco x Retorno (Últ. 12 meses)



Perfil da Carteira - Maiores Investimentos													
Nome	Data	% 1º Maior Invest.	Nome	% 2º Maior Invest.	Nome								
	Últ. Cart. Aberta		1º Maior Investimento		2º Maior Investimento								
● Itau Institucional RF Ref DI FI	31/07/2021	29,98	LTN 100000 2024-07-01 - Títulos públicos	24,13	NTN-B 760199 2024-08-15 - Operações compromissadas								
● Caixa FI Brasil RF Ref DI LP	31/07/2021	26,33	LTN 100000 2024-01-01 - Operações compromissadas	10,12	LFT 210100 2022-03-01 - Títulos públicos								
Mapa de Alocação por tipo de Investimento (Últ. Carteira Aberta)													
Nome	% Ações a vista	% BDRs	% Units	% Emprést. Cedidos	% Emprést. Recebidos	% Debên.	% Depósitos	% Oper. Comprom.	% Tit. Públ.	Data Últ. Cart. Aberta	% NET RV	% NET RF	% Inv. no Exterior
● Itau Institucional RF Ref DI FI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,22	29,13	24,13	29,98	31/07/2021	0,00	98,46	0,00
● Caixa FI Brasil RF Ref DI LP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,57	33,07	26,33	35,84	31/07/2021	0,00	99,81	0,00

Comentários Adicionais

Código ANBIMA: 020435

		<b>Data:</b>	<b>18/08/2021</b>
<b>Responsáveis pela Análise:</b>	<b>Cargo</b>	<b>Assinatura</b>	
<b>Roger Sotoriva Piccini</b>	<b>Administrador</b>	<i>Roger Sotoriva Piccini</i>	

## **I) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FUNDO**

### **1. PRESTADORES DE SERVIÇOS**

#### **1.1. ADMINISTRADOR**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM nº 990 de 06/07/1989.

#### **1.2. GESTOR**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM nº 990 de 06/07/1989.

#### **1.3. CUSTÓDIA, TESOURARIA E ESCRITURAÇÃO DE COTAS**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM para a prestação da atividade de custódia de ativos financeiros nº 1.524 de 23/10/1990.

### **2. PÚBLICO ALVO**

O FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de fundos de investimento e pessoas jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.

**2.1.** Este FUNDO observará os limites aplicáveis à investidores não qualificados.

**2.2.** As operações e investimentos deste FUNDO observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e vedações estabelecidos pelas disposições legais transcritas neste regulamento relativas aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, cabendo ao cotista o controle e consolidação dos limites de alocação e concentração das posições consolidadas de seus recursos estabelecidos pela mencionada regulamentação.

**2.3.** O cotista declara ciência e concordância de que (i) não competirá ao ADMINISTRADOR ou ao GESTOR a operação dos planos previdenciários quer sob o controle de passivo, quer sob a sua respectiva situação econômico-financeira ou pelas obrigações assumidas pelo cotista perante terceiros; e (ii) os nomes do ADMINISTRADOR ou do GESTOR não poderão ser vinculados aos planos de benefício de natureza previdenciária oferecidos pelo cotista. Adicionalmente, o cotista declara-se exclusivamente responsável pela instituição, operação e resultados do plano de benefício de natureza previdenciária por ele constituído, administrado e executado.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO**

O FUNDO é constituído como condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “Renda Fixa Referenciado DI”.

### **4. POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

O objetivo do FUNDO é aplicar seus recursos em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”) ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos financeiros componentes de sua carteira estejam atrelados, a este parâmetro, direta ou indiretamente, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada pelos custos e despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração.

**4.1.** O FUNDO deverá observar o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio, isolada ou cumulativamente, em: (i) títulos da dívida pública federal, (ii) ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito ou (iii) em cotas de fundos de índices que invistam preponderantemente nos ativos anteriormente mencionados.

**4.1.1.** O FUNDO somente poderá adquirir ativos financeiros cujo emissor esteja classificado na categoria de baixo risco de crédito, com base dentre outros critérios em classificação efetuada por agência de classificadora de risco em funcionamento no país registrada na CVM ou reconhecida por referida autarquia.

**4.1.2.** O FUNDO deve excluir estratégias que impliquem exposição em renda variável.

**4.2.** O FUNDO poderá realizar operações com derivativos, desde que tais operações (i) não sejam a descoberto; e (ii) não gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do FUNDO.

**4.3.** Nas operações do FUNDO em mercados de derivativos, serão observados, ainda, os seguintes limites com relação à posição do FUNDO em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira

autorizada a funcionar pelo BACEN: (i) no máximo 15% (quinze por cento) de margem requerida em tais operações; e (ii) no máximo 5% (cinco por cento) podem ser utilizados para pagamento de prêmios de opções.

**4.3.1.** Nas operações com derivativos, o FUNDO ainda deverá observar a atuação das câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora.

**4.4.** É vedado ao FUNDO, direta ou indiretamente:

(i) realizar operações denominadas *day trade*, assim consideradas aquelas de compra e venda de um mesmo ativo financeiro ou contrato derivativo em um mesmo dia;

(ii) aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas, sociedades limitadas, ou de sociedades por ações de capital fechado;

(iii) realizar operações compromissadas lastreadas em títulos privados;

(iv) realizar operações compromissadas reversas;

(v) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, exceto nas hipóteses permitidas pela regulamentação em vigor;

(vi) aplicar em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo (estados, distrito federal e municípios) figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer forma;

(vii) aplicar em títulos ou ativos financeiros emitidos por instituições financeiras controladas por entes federativos;

(viii) aplicar em títulos e valores mobiliários e seus respectivos emissores, que não sejam considerados de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

(ix) aplicar em títulos e valores mobiliários não registrados em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou mantidos em conta de depósito individualizada em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários;

(x) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

(xi) aplicar em ativos financeiros emitidos por companhias securitizadoras;

(xii) aplicar em ativos de emissor sem registro na CVM;

(xiii) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento classificados como condomínio fechado;

(xiv) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que não observem as disposições legais relativas aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**4.5.** Os dados sobre a carteira e as operações do FUNDO poderão ser acessados ou enviados aos órgãos reguladores a que se submetam os cotistas, no todo ou em parte, na forma e periodicidade por estas estabelecidas.

**4.6. O FUNDO utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.**

**4.7.** O FUNDO poderá aplicar em cotas de outros fundos de investimento, conforme limites previstos no Anexo I. A aplicação em cotas de outros fundos de investimento será feita sempre de modo compatível com a política do FUNDO, ainda que os fundos investidos possuam políticas diversas do objetivo do FUNDO.

**4.8.** A descrição detalhada da política de investimento do FUNDO, está prevista no Anexo I. Os limites estabelecidos no Anexo I deste regulamento devem ser considerados em conjunto e cumulativamente, prevalecendo a regra mais restritiva. Características adicionais relacionadas ao objetivo do FUNDO também estão previstas no Formulário de Informações Complementares.

## **5. REMUNERAÇÃO**

A taxa de administração é de 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) ao ano, sobre o patrimônio do FUNDO.

**5.1.** A remuneração prevista acima engloba as taxas de administração dos Fundos Investidos e os pagamentos devidos aos prestadores de serviços do FUNDO, inclusive de custódia, porém não inclui os valores referentes à remuneração do prestador de serviço de auditoria das demonstrações financeiras do FUNDO nem os valores correspondentes aos demais encargos do FUNDO, os quais serão debitados do FUNDO de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação.

**5.1.1.** Serão desconsideradas, para fins de cálculo da taxa de administração do FUNDO, as taxas cobradas por fundos integrantes da carteira do FUNDO, quando se tratar de fundos de índice ou imobiliário, ou ainda, quando geridos por partes não relacionadas ao GESTOR.

**5.2.** A taxa de administração será provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias e apropriada mensalmente.

**5.3.** O FUNDO não cobra taxa de performance, de ingresso ou de saída.

**5.4.** Os Fundos Investidos podem cobrar taxa de performance, ingresso e/ou de saída, de acordo com os seus respectivos regulamentos.

## **6. APLICAÇÕES**

As aplicações ocorrerão mediante: (i) instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) ao distribuidor ou diretamente ao ADMINISTRADOR; (ii) adesão aos documentos exigidos pela regulamentação, significando que ele teve acesso ao inteiro teor de tais documentos, conhece os riscos de investir no FUNDO e está ciente de que o ADMINISTRADOR, o GESTOR e empresas ligadas podem manter negócios com emissores de ativos financeiros do FUNDO; e (iii) depósito ou transferência eletrônica do valor do investimento à conta do FUNDO.

**6.1.** Os recursos aportados serão convertidos em cotas escriturais, nominativas e correspondentes a frações ideais do patrimônio do FUNDO.

**6.2.** O investidor será considerado cotista a partir da inscrição do seu nome no registro de cotistas, que pode se dar inclusive por meio de sistemas informatizados.

**6.3.** A cota do FUNDO terá seu valor atualizado nos dias úteis, permanecerá escriturada em nome do cotista e não poderá ser cedida nem transferida, salvo nas situações previstas na regulamentação.

**6.4.** As aplicações no FUNDO poderão ser suspensas a qualquer momento e por prazo indeterminado.

**6.5.** Para emissão das cotas, será utilizado o valor da cota de abertura de D+0 da solicitação (cota de abertura é aquela obtida a partir do patrimônio do dia anterior atualizado por um dia, sendo os eventuais ajustes decorrentes das movimentações ocorridas durante o dia lançados contra o patrimônio do FUNDO).

**6.6.** Os valores mínimos para aplicações iniciais e adicionais serão divulgados por meio do Formulário de Informações Complementares, bem como da lâmina de informações essenciais, se houver.

**6.6.1.** O cotista deverá observar os seguintes limites:

a) valor mínimo para resgate: R\$ 1,00 (um real);

b) valor mínimo para permanência no FUNDO: R\$ 1,00 (um real); e

c) percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista: 100%, exceto se expressamente vedado pela regulamentação aplicável ao cotista do FUNDO.

**6.6.2.** Pedidos de resgate que resultarem em investimento no FUNDO inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total.

## **7. RESGATES**

Os resgates ocorrerão mediante:

(i) instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do cotista ao distribuidor ou diretamente ao ADMINISTRADOR;

(ii) conversão de cotas em recursos baseada no valor da cota de abertura de D+0 da solicitação; e

(iii) entrega dos recursos ao cotista em D+0 da conversão da cota, sendo que os pedidos de resgate que resultarem em investimento no FUNDO inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total.

**7.1.** Os recursos provenientes do resgate serão disponibilizados na conta corrente de titularidade do cotista cadastrada no registro de cotistas do FUNDO, mediante crédito em conta corrente, caso esta seja mantida no Itaú Unibanco, ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes), caso esta seja mantida em outra instituição.

**7.2.** No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros do FUNDO, inclusive decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o ADMINISTRADOR pode declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates.

**7.2.1.** Caso o ADMINISTRADOR declare o fechamento do FUNDO para a realização de resgates nos termos acima, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do FUNDO.

**7.2.2.** Caso o FUNDO permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o ADMINISTRADOR deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de ambos; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros; (iv) cisão do FUNDO; e (v) liquidação do FUNDO.

## **8. EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social do FUNDO tem início no primeiro dia do mês de maio e término no último dia do mês de abril de cada ano.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS DO FUNDO**

### **1. RISCOS**

O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de eventuais perdas.

**1.1.** A rentabilidade da cota não coincide com a rentabilidade dos ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO em decorrência dos encargos incidentes sobre o FUNDO e dos tributos incidentes sobre os recursos investidos.

**1.2.** As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

**1.3.** Como todo investimento, o FUNDO apresenta riscos, destacando-se:

### **MERCADO**

Em função de sua Política de Investimentos e da estratégia perseguida pelo FUNDO, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados. Em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preços, que, por suas características, apresentam-se sujeitos a riscos que são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores externos; (ii) fatores macroeconômicos; e (iii) fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam seus preços e produzem flutuações no valor das cotas do FUNDO, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.

Os ativos financeiros do FUNDO têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

A natureza dos riscos de mercado associados ao investimento no exterior e ao investimento no mercado local é similar, mas o comportamento do mercado em outros países e os efeitos provocados na carteira do FUNDO pelos ativos que possuem risco de mercado externo, mesmo que de forma sintetizada no mercado local, podem ser diversos.

### **OPERACIONAL**

A negociação e os valores dos ativos financeiros do FUNDO podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas.

A realização de operações de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e/ou (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger.

Há risco de alteração da metodologia do índice utilizado como referência pelo FUNDO. Há, ainda, risco de término de sua divulgação, caso em que o ADMINISTRADOR convocará assembleia para determinar o tratamento do impacto no FUNDO.

Apesar dos esforços de seleção, acompanhamento e diligência nas aplicações do FUNDO em outros fundos de investimento, o ADMINISTRADOR e o GESTOR não têm ingerência na condução dos negócios dos fundos investidos e não respondem por eventuais perdas que estes venham a sofrer.

As operações do fundo estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como: (i) falha de uma determinada bolsa ou fonte de informações; e (ii) interrupção de operações no local de negociação/registro destas, por exemplo, em eventos decorrentes de feriados.

Por motivos e/ou fatores exógenos à vontade do GESTOR, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A utilização de modelos para estimar preços de determinados ativos e/ou estimar o comportamento futuro destes ativos, expõe o FUNDO a riscos de imprecisão ou mesmo de diferenças entre preços conforme os prestadores de serviço de controladoria, o que pode resultar em preços diferentes para um mesmo ativo em distintas carteiras no mercado.

Embora haja amparo legal, a utilização de cota de abertura, cujo valor permanece uniforme durante o dia enquanto o valor real dos ativos financeiros pode oscilar em função de oscilação de preços de mercado, representa um risco. Isso porque este mecanismo possibilita que cotistas realizem aportes ou resgates de recursos em dias de oscilações de mercado com base em valor de cota que não representa a valorização real dos ativos financeiros.

### **CONCENTRAÇÃO**

Em função da estratégia de gestão o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.

### **LIQUIDEZ**

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá, eventualmente, ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo.

Por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, porém com potencial de negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, o FUNDO poderá ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

Apesar do esforço e diligência do Gestor e Administrador em manter a liquidez da carteira do fundo adequada ao prazo de pagamento de resgates, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

### **CRÉDITO**

As operações do FUNDO estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do FUNDO, caso em que o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

**Os ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja aquisição pelo Fundo é permitida, abrangem instrumentos para composição de capital regulatório das instituições financeiras com as características previstas na regulamentação aplicável, como por exemplo: (i) possuírem cláusula de extinção em determinadas hipóteses; e (ii) conter disposições prevendo a suspensão ou cancelamento do pagamento de encargos em determinadas hipóteses.**

## **2. MONITORAMENTO DE RISCOS**

São utilizadas no FUNDO técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do seu nível de exposição aos riscos acima mencionados, de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

**2.1.** Os níveis de exposição a risco (i) são definidos em comitês que contam com a participação dos principais executivos das áreas ligadas à gestão de recursos; (ii) são aferidos por área de monitoramento de risco especializada e segregada da mesa de operações; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

**(a) monitoramento de alavancagem** – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior ao seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

**(b) VaR – Valor em Risco** – estimativa da perda potencial para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico;

**(c) teste de estresse** – medida de risco para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa ou ainda por métodos quantitativos;

**(d) tracking risk** – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento.

**(e) monitoramento de liquidez** – apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira do FUNDO, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

**2.2.** O monitoramento (i) leva em conta as operações do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO, mas não há como garantir a precisão desses cenários; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas.

**2.3.** As simulações e estimativas utilizadas no monitoramento dependem de fontes externas de informação, motivo pelo qual o ADMINISTRADOR isenta-se de responsabilidade se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

### **3. APURAÇÃO DO VALOR DOS ATIVOS FINANCEIROS DO FUNDO**

O valor dos ativos financeiros do FUNDO será apurado diariamente. O cálculo se baseará no manual de precificação do controlador, preferencialmente, com referência em fontes públicas. O valor dos ativos financeiros refletirá no valor global do patrimônio do FUNDO, que embasará o cálculo do valor da cota.

### **4. APLICAÇÕES E RESGATES EM DIAS SEM EXPEDIENTE BANCÁRIO**

As aplicações e os resgates solicitados em dias **sem expediente bancário**:

(i) **nacional** serão processadas da seguinte forma: (a) aplicações, no dia útil subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia fossem solicitados e (b) resgates não poderão ser solicitados;

(ii) **estadual ou municipal**, na praça da conta corrente do cotista, não serão processadas para clientes daquela praça.

**4.1.** As liquidações de resgates em dias sem expediente bancário nacional, ou ainda, estadual ou municipal, na praça da conta corrente do cotista, ocorrerão no dia subsequente em que houver expediente bancário naquela praça.

**4.2.** Nas praças onde funcionarem as agências bancárias, nas quais os cotistas mantiverem suas contas correntes, aplicações, resgates e liquidações de resgates serão processados normalmente.

### **5. ENCARGOS**

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe são debitadas diretamente: (i) taxas, impostos e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente; (iii) despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas; (iv) honorários e despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais correlatas incorridas na defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) parcela de prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO; (ix) despesas com liquidação, registro e custódia (caso esta não esteja incluída na taxa de administração do FUNDO), de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO; (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; (xi) no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o FUNDO tenha suas cotas admitidas à negociação, se for o caso; (xii) as taxas de administração e performance, se houver; (xiii) os montantes devidos aos fundos investidores em decorrência de acordos de remuneração, que serão deduzidos da taxa de administração e performance, quando aplicável; e (xiv) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, se for o caso.

**5.1.** Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.

### **6. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados do FUNDO serão automaticamente incorporados ao seu patrimônio.

### **7. ASSEMBLEIA GERAL**

Os cotistas serão convocados: (i) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.

**7.1.** As assembleias gerais obedecerão as seguintes regras: (i) serão convocadas conforme o(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dispensada esta formalidade se houver presença total; (ii) serão instaladas com qualquer número de cotistas; (iii) as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada cota; (iv) poderão votar os cotistas, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano; (v) os cotistas poderão enviar seu voto por meio de comunicação física ou eletrônica, desde que a convocação indique essa possibilidade e estabeleça os critérios para essa forma de voto, que não exclui a realização da reunião de cotistas, no local e horário estabelecidos, cujas deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e dos recebidos pelo(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo

específico deste regulamento, quando assim admitido na convocação; (vi) a critério do ADMINISTRADOR, que definirá os procedimentos a serem seguidos, as deliberações da assembleia serão tomadas por meio de consulta formal, sem reunião de cotistas, em que a) os cotistas manifestarão seus votos conforme instruções previstas na convocação e b) as decisões serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

**7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso (v) acima, no caso de não comparecimento físico de cotistas, a assembleia será instalada, sendo a presença dos cotistas caracterizada pelos votos encaminhados antes da realização da assembleia.

**7.1.2.** Caso a convocação preveja a realização da assembleia por meio eletrônico, os votos dos cotistas relativamente às suas deliberações em assembleia geral deverão ser proferidos mediante a utilização de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo ADMINISTRADOR.

**7.1.3.** Na hipótese da não instalação da assembleia geral para deliberação relativa às demonstrações contábeis do FUNDO, em decorrência do não comparecimento de quaisquer cotistas, serão consideradas automaticamente aprovadas caso as demonstrações contábeis não contenham ressalvas.

**7.2.** O ADMINISTRADOR disponibilizará resumo das deliberações da assembleia geral aos cotistas, em até 30 (trinta) dias após a sua realização, conforme o(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, o qual também poderá ser encaminhado juntamente com o extrato.

## **8. ATOS E FATOS RELEVANTES**

Os atos ou fatos relevantes que possam influenciar as decisões de adquirir, alienar ou manter cotas do FUNDO serão imediatamente divulgados aos cotistas por correspondência eletrônica ou outra forma de comunicação disponibilizada pelo ADMINISTRADOR, conforme cláusula específica do regulamento.

## **9. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

O FUNDO utilizará meios físicos ou eletrônicos de comunicação relativamente às suas informações, inclusive no que diz respeito às convocações, deliberações e resumo das assembleias gerais. Nesse sentido, todas as informações ou documentos serão disponibilizados aos cotistas, pelo ADMINISTRADOR, por meio de (i) disponibilização, no endereço eletrônico do ADMINISTRADOR (constante do Formulário de Informações Complementares do FUNDO); (ii) envio de correspondência física; ou (iii) adoção de outra forma de disponibilização, a critério do ADMINISTRADOR, nos termos da regulamentação em vigor. Na hipótese de envio, pelo ADMINISTRADOR, de correspondência física para o endereço de cadastro do cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo FUNDO.

## **11. FORO**

Fica eleito o Foro do domicílio ou da sede do cotista, salvo se o domicílio ou sede do cotista não se situar em território brasileiro, caso em que fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

**Para mais informações sobre o FUNDO, consulte o Formulário de Informações Complementares e a Lâmina.**

São Paulo - SP, 17 de maio de 2019.

Dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Gerente ou com a Área de Atendimento (11) 3631-2555. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

LIMITES POR ATIVO (% do patrimônio do FUNDO)			
Legislação	Fundo	Descrição dos Ativos Financeiros	
<b>GRUPO I – Até 100%</b>	<b>Permitido</b>	Títulos públicos federais	
	<b>Permitido</b>	Ativos financeiros de obrigação ou coobrigação de instituição financeira bancária	
	<b>Vedado</b>	Ativos financeiros de obrigação ou coobrigação de instituição financeira não bancária	
	<b>Permitido</b>	Ativos financeiros objeto de oferta pública registrada	
	<b>Permitido</b>	Notas promissórias e debêntures, emitidas por companhias abertas objeto de oferta pública com esforços restritos, dispensada de registro	
	<b>Vedado</b>	Cotas de fundos de investimento em índices de mercado constituídos no Brasil (Fundos de Índices), que invistam preponderantemente nos ativos listados acima	
	<b>Permitido</b>	FI e FIC registrados com base na Instrução CVM 555/14, classificados como Renda Fixa - "Referenciado DI"	
<b>GRUPO II – Até 20%<sup>1</sup></b>	<b>Até 20%</b>	<b>Vedado</b>	FIDC e FICFIDC
		<b>Vedado</b>	FII
		<b>Vedado</b>	CRI
		<b>Vedado</b>	CCI
		<b>Permitido</b>	Ativos financeiros não previstos no GRUPO I, emitidos ou negociados por meio de oferta pública com esforços restritos, dispensada de registro
		<b>Vedado</b>	FI e FIC registrados com base na Instrução CVM 555/14, inclusive, destinados a investidores qualificados, classificados como Renda Fixa - "Referenciado DI"
		<b>Vedado</b>	CCB, CCCB, CRA, Créditos securitizados
		<b>Vedado</b>	<u>Outros ativos financeiros, desde que não tenham sido: (i) objeto de oferta pública; ou (ii) de obrigação ou coobrigação de instituição financeira:</u> debêntures, notas de crédito à exportação (NCE), cédulas de crédito à exportação (CCE), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), cédula do produtor rural (CPR); certificado de depósito agropecuário; <i>warrant</i> agropecuário;; contratos ou certificados de mercadoria, produtos e serviços; duplicatas; notas comerciais ou notas promissórias; cédulas e notas de crédito comercial e industrial; recibo de depósito corporativo; certificados dos ativos acima relacionados; direitos creditórios
	<b>Permitido</b>	Títulos de emissão de instituições financeiras representativos de operações ativas vinculadas a estes, nos termos da Resolução CMN n.º 2921/02 e alterações posteriores.	
	<b>Até 5%</b>	<b>Vedado</b>	FIDC NP e FICFIDC NP
<b>Vedado</b>		FI e FIC registrados com base na Instrução CVM 555/14, inclusive, destinados a investidores profissionais, classificados como Renda Fixa - "Referenciado DI"	
<b>GRUPO III – Até 20%</b>	<b>Vedado</b>	<u>Investimento no Exterior, realizado de forma direta ou indireta:</u> ativos financeiros, fundos de investimento/veículos de investimento e contratos de derivativos emitidos no exterior, além de cotas de Fundos de Índice referenciados em índices estrangeiros e cotas de fundos de investimento registrados com base na Instrução CVM 555/14 que possuam em sua denominação o sufixo "Investimento no Exterior", desde que compatíveis com a política do FUNDO e observada a regulamentação em vigor e as disposições deste Regulamento	

**LIMITES POR EMISSOR  
(% do patrimônio do FUNDO)**

<b>Legislação</b>	<b>Fundo</b>	<b>Emissor</b>
Até 20%	<b>Permitido</b>	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil
	<b>Vedado</b>	Instituição financeira não bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil
Até 10%	<b>Permitido</b>	Companhia aberta
Até 10%	<b>Permitido</b>	Fundo de investimento
Até 5%	<b>Vedado</b>	Pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil
	<b>Vedado</b>	Pessoa física

**LIMITE PARA OPERAÇÕES COMPROMISSADAS  
(% do patrimônio do FUNDO)**

<b>Legislação</b>	<b>Fundo</b>	<b>Descrição das Operações Compromissadas</b>
Até 100%	<b>Permitido</b>	Operações Compromissadas com lastro em Títulos Públicos Federais
	<b>Vedado</b>	Operações Compromissadas com lastro em Títulos Privados

**Os títulos de renda fixa recebidos como lastro das operações compromissadas serão considerados para fins dos limites estabelecidos nos demais quadros deste Anexo.**

**LIMITE PARA CRÉDITO PRIVADO  
(% do patrimônio do FUNDO)**

Até 50% | Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, direta ou indiretamente.

O limite de Crédito Privado estabelecido neste quadro prevalecerá sobre os limites estabelecidos no quadro "limites por ativo".

**DERIVATIVOS**

Hedge | Limitado às posições detidas à vista

**OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS  
(% do patrimônio do FUNDO)**

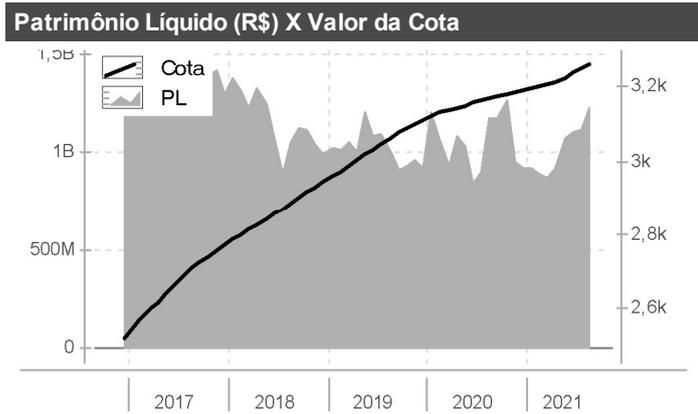
Até 100% | Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.

Até 20% | Ativos financeiros emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, sendo vedada a aquisição de ações do ADMINISTRADOR.

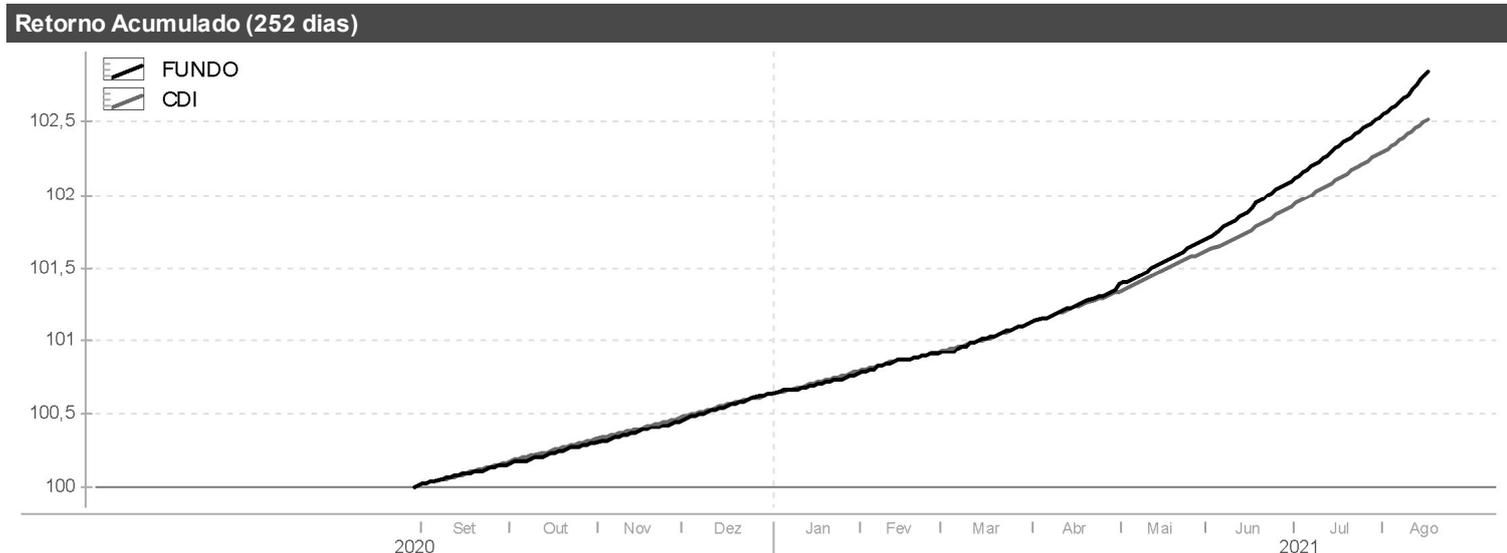
Até 100% | Cotas de fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.

Características	
CNPJ	00832435000100
Início do Fundo	02/10/1995
Código Anbima	020435
Classificação Anbima	Renda Fixa Duração Baixa Grau de...
Gestão	Itau Unibanco SA
Custodiante	Itau Unibanco S.A.
Administrador	Itau Unibanco SA
Taxa máx. adm. (%)	0,18
Taxa performance	-
Data da Última Cotação	17/08/2021
Cota	3.260,59
Patrimônio Líquido (R\$ 000)	1.224.647
Patrimônio Médio 12m (R\$ 000)	1.037.220
Alavancado	Não
Investimento no Exterior	Não se Aplica
Investidor qualificado	Não
Tipo de investidor	Não Há Restrição
Resolução 3792	Sim
Resolução 3922	Sim

Condições de Investimentos	
Aplicação inicial mínima	1
Aplicação adicional mínima	1
Resgate mínimo	1
Saldo mínimo	1
Prazo emissão de cotas	D+000
Prazo conversão resgate	D+000
Prazo pagamento resgate	D+000
Benchmark	CDI



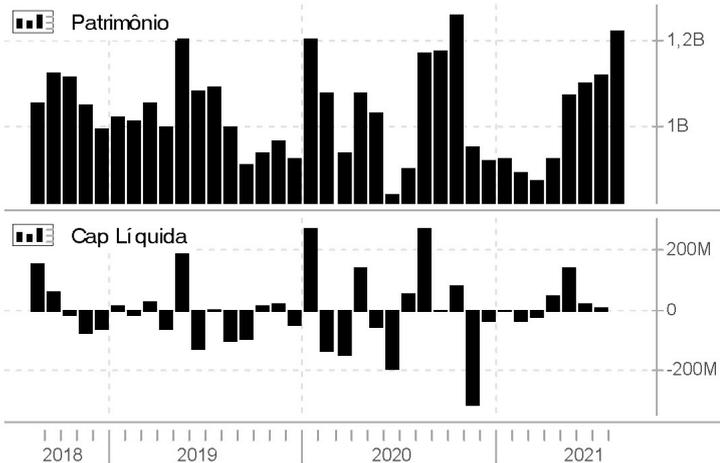
Rentabilidades (%) (até 17/08/2021)													
	mar 2021	abr 2021	mai 2021	jun 2021	jul 2021	ago 2021	2019	2020	2021	12m	24m	36m	do início
● FUNDO	0,21	0,25	0,29	0,41	0,43	0,29	5,76	2,53	2,18	2,90	6,68	13,26	2.903,84
% do CDI	104,83	122,51	108,84	133,15	120,65	128,94	96,66	91,67	116,85	112,27	99,53	98,72	99,93
● CDI	0,20	0,21	0,27	0,31	0,36	0,23	5,96	2,76	1,87	2,59	6,71	13,43	2.905,86



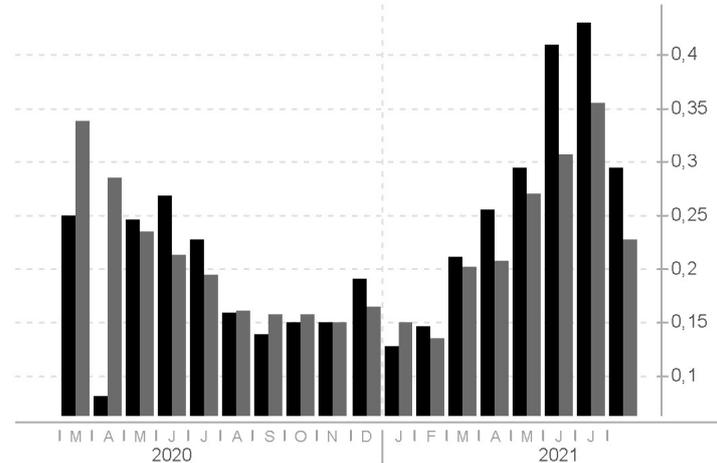
Perfil de Retornos (Últ. 12 meses)	
Meses Positivos	12
Meses Negativos	0
Meses Acima do CDI	9
Meses Abaixo do CDI	3
Maior Retorno Mensal (%)	0,43
Menor Retorno Mensal (%)	0,13
Retorno Acumulado (%)	2,90
Retorno Acumulado (% CDI)	112,27

Perfil de Risco (Últ. 12 meses)	
Volatilidade	0,11
Sharpe	4,05
Sharpe - 36 meses	-0,35
VAR de 1 mês - 95% (%)	0,05
VAR de 12 meses - 95% (%)	0,18
Perda Máxima (%)	-0,00
Máximo Draw down	-0,00
Alfa vs. CDI	0,32

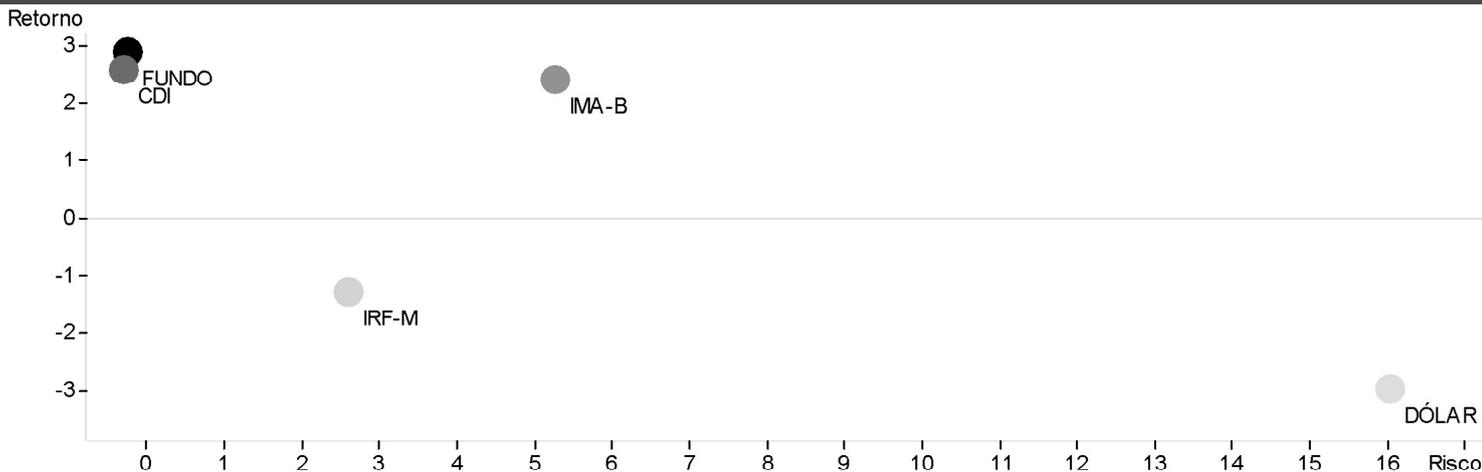
### Evolução do Patrimônio Líquido (R\$) - Mensal



### Retorno Mensal (%) - Fundo e CDI

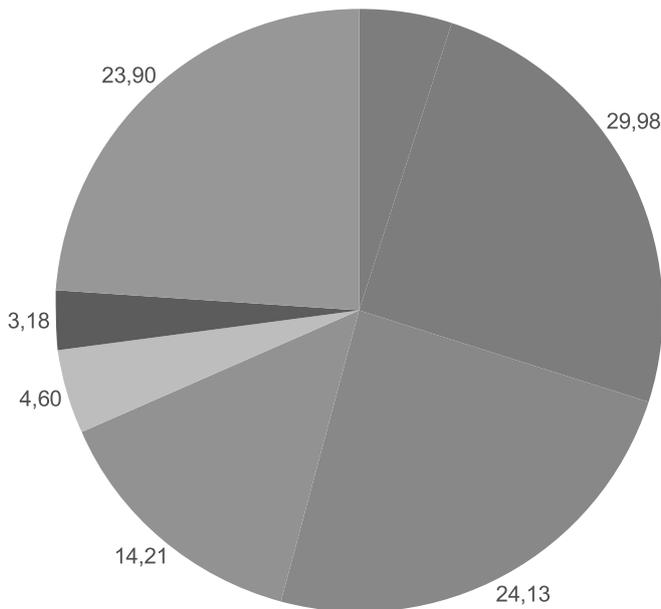


### Risco e Retorno (Últ. 12 meses)



### Composição Final Consolidada em % (Últ. Carteira Aberta)

Jul-21



- LTN 100000 2024-07-01
- NTN-B 760199 2024-08-15
- Banco Bradesco S.A.
- Itau-Unibanco S.A.
- Cia de Gas de Sao Paulo Comgas 2022-10-15 DI1
- Investimentos com peso < 3 %

As informações contidas neste material são de caráter exclusivamente informativo. Fundos de Investimento não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda, do Fundo Garantidor de Crédito - FGC. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento do fundo ao aplicar seus recursos. Para a avaliação da performance do fundo de investimento, é recomendável uma análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. O Sistema Economatica é uma ferramenta para auxiliar o trabalho do analista e não contém nada que por si só deva ser interpretado como uma recomendação de investimento.

Fonte: Economatica



▶ Questionário Padrão  
Due Diligence para Fundos de  
Investimento – Seção 2:

Informações sobre o Fundo de Investimento

Gestor de recursos de terceiros (Pessoa Jurídica):

Itaú Asset Management

Questionário preenchido por:

Investment Communication

Data:

30 de abril de 2019.

**(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com “N/A”)**

Versão: 2.0 - Atualizada em jul/2012

## Sumário

---

<b>Apresentação.....</b>	<b>3</b>
<b>1) Informações sobre o Fundo de Investimento.....</b>	<b>4</b>
1 - Alterações desde a última atualização .....	4
2 - Informações Qualitativas.....	7
2.1 – Perfil.....	7
2.2 - Equipe de Gestão do Fundo .....	8
2.3 - Estratégias e Carteiras.....	8
3 - Informações Adicionais.....	10
4 - Gestão de Risco .....	11
5 – Comportamento do Fundo em Crises .....	12
6 - Três períodos de maior perda do Fundo ( <i>peak to valley</i> ).....	12
7 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos cinco anos (informar o maior período).....	12
8 – Relacionamento com Distribuidores/Alocadores .....	13
9 – Atendimento aos Cotistas .....	13
10 - Investimento no Exterior.....	13
11 – Anexos .....	15
<b>2) Declaração.....</b>	<b>16</b>
<b>3) Eventos Importantes do Fundo de Investimento .....</b>	<b>17</b>
<b>Atualizar Sumário.....</b>	<b>.....</b>

(Para atualizar o sumário, clique no texto acima com o botão direito, atualizar campo, atualizar apenas os números de página)

## Apresentação

---

O objetivo deste Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento (“Questionário Due Diligence”) é o de conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em fundos de investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos. Geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao gestor do fundo de investimento no qual se pretende investir, o Questionário Due Diligence foi elaborado e será periodicamente revisado por um Grupo de Trabalho formado por associados à ANBIMA. Sua utilização, contudo, não inibe a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.

O Documento contém 3 Seções:

Seção 1 – Informações sobre a Empresa

Seção 2 – Informações sobre o Fundo de Investimento

Seção 3 – Resumos Profissionais

A adoção do documento é recomendada pelo Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento.

## 1) Informações sobre o Fundo de Investimento

<b>1 - Alterações desde a última atualização</b>	
1.1	Nome
Itaú Institucional Renda Fixa Referenciado DI - FI	
1.2	CNPJ
00.832.435/0001-00	
1.3	Data de início
29/09/1995	
1.4	Classificação CVM
Renda Fixa	
1.5	Classificação ANBIMA
Renda Fixa - Duração Baixa - Grau de investimento	
1.6	Código ANBIMA
020435	
1.7	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
Não.	
1.8	Classificação tributária (CP/LP/Ações)
Curto Prazo	
1.9	Público-alvo
<p>O fundo, a critério do administrador, receberá recursos de fundos de investimento e pessoas jurídicas, clientes do administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A. Este fundo observará os limites aplicáveis à investidores não qualificados. As operações e investimentos deste fundo observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e vedações estabelecidos pelas disposições legais transcritas neste regulamento relativas a fundos de investimento destinados à aplicação dos recursos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (RPPS) e às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), cabendo aos cotistas que sejam RPPS ou EFPC o controle e consolidação dos limites de alocação e concentração das posições consolidadas de seus recursos estabelecidos pela regulamentação que lhe seja aplicável a tais entidades. Os cotistas que sejam RPPS ou EFPC, declaram ciência e concordância de que (i) não competirá ao administrador ou ao gestor a operação dos planos previdenciários quer sob o controle de passivo, quer sob a sua respectiva situação econômico-financeira ou pelas obrigações assumidas pelo cotista perante terceiros; e (ii) os nomes do administrador ou do gestor não poderão ser vinculados aos planos de benefício de natureza previdenciária oferecidos pelo cotista. Adicionalmente, cada RPPS ou EFPC cotista do fundo declara-se exclusivamente responsável pela instituição, operação e resultados do plano de benefício de natureza previdenciária por ele constituído, administrado e executado.</p>	
1.10	O Regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução nº 3.792, do CMN?
Sim, o regulamento prevê adequação as seguintes resoluções: RPPS, EFPC e CVM 555.	
1.11	Exclusivamente para Investidor qualificado?
Não.	
1.12	Conta Corrente (banco, agência, nº)
Conta isenta: 2001 15940-5/ Conta tributada: 2001 15796-1	
1.13	Conta CETIP (nº)
47818.44-4	
1.14	Administração (indique contato para informações).
A Administração é realizada pelo Itaú Unibanco S. A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04)	
1.15	Custódia (indique contato para informações).

A Custódia é realizada pelo Itaú Unibanco S. A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04)	
1.16	Auditoria externa (indique contato para informações).
Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes	
1.17	No caso dos FIDCs ou Fundos de Crédito, caso se aplique, informar:
	Escriturador
	Não se aplica
	Agente de depósito (Custódia Física)
	Não se aplica
	Consultor Especializado
	Não se aplica
	Assessor Jurídico
	Não se aplica
	Seguradora
	Não se aplica
1.18	Cotização: abertura ou fechamento? Abertura
1.19	Regras para aplicação e resgate:
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)
	Aplicação: D+0 Liquidez: diária Horário para movimentações: 17:00
	Carência/Tempo mínimo para permanência ( <i>lock-up period</i> ) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.
	Não possui carência.
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)
	Fechamento às 17:00; Conversão do resgate: D+0 (da solicitação) Pagamento do resgate: D+0 (da conversão).
	Aplicação inicial mínima
	R\$ 1,00
	Aplicação máxima por cotista
	Um único cotista pode deter 100% (cem por cento), exceto se expressamente vedado pela regulamentação aplicável ao cotista do fundo
	Aplicação adicional mínima
	R\$1,00
	Resgate Mínimo
	R\$1,00
1.20	Taxa de Entrada ( <i>upfront fee</i> )
	Não.
1.21	Taxa de Saída ( <i>redemption fee</i> )
	Não.
1.22	Taxa de Administração
	A taxa de administração fixa e anual é de 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias, apropriada e paga mensalmente.
1.23	Taxa de Administração máxima
	0,18% a.a.
1.24	Taxa de Performance
	• %
	N/A
	• <i>Benchmark</i>
	N/A



• Frequência	N/A
• Linha-d'água	N/A

1.25	Qual o custo total estimado do Fundo (em percentual do PL), excluindo-se as taxas de Administração e de Performance?																			
O custo total estimado aproximado é 0,0125% do PL ao ano.																				
1.26	Quais as regras de rebate de taxas para distribuidores/alocadores?																			
Para informações, favor entrar em contato com o gerente de relacionamento.																				
1.27	Há algum consultor ou prestador de serviço (exceto administração, custódia e auditoria externa) contratado diretamente pelo Fundo?																			
Não.																				
<b>2 - Informações Qualitativas</b>																				
<b>2.1 – Perfil</b>																				
2.1.1	Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.																			
O objetivo do fundo é aplicar seus recursos em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”) ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos financeiros componentes de sua carteira estejam atrelados, a este parâmetro, direta ou indiretamente, observado que a rentabilidade do fundo será impactada pelos custos e despesas do fundo, inclusive taxa de administração.																				
2.1.2	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.																			
Não houve alterações desde a abertura do fundo.																				
2.1.3	Processo de Decisão de Investimento.																			
A área de fundos de Crédito possui fóruns específicos que permeiam o processo de investimento:																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Reunião</th> <th>Objetivo</th> <th>Periodicidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Morning Call</td> <td>Discutir situações e tendências que podem impactar mercados e definir estratégia diária de atuação.</td> <td>Diária</td> </tr> <tr> <td>Comitê de Crédito</td> <td>Apresentar e discutir principais riscos e aspectos relativos a posição atual e estratégia de crédito.</td> <td>Semanal e/ou Extraordinária</td> </tr> <tr> <td>Comitê Operacional de Crédito</td> <td>Discutir e aprovar operações específicas.</td> <td>Ad Hoc</td> </tr> <tr> <td>Reunião de Gestão</td> <td>Analisar e discutir aspectos da performance dos fundos sob gestão.</td> <td>Semanal</td> </tr> <tr> <td>Comitê de Cenário</td> <td>Reunião com equipe econômica para mostrar e discutir fundamentos e projeções dos principais temas macro tanto para Brasil quanto exterior (inflação, atividade, balança de pagamentos etc.)</td> <td>Mensal</td> </tr> </tbody> </table>			Reunião	Objetivo	Periodicidade	Morning Call	Discutir situações e tendências que podem impactar mercados e definir estratégia diária de atuação.	Diária	Comitê de Crédito	Apresentar e discutir principais riscos e aspectos relativos a posição atual e estratégia de crédito.	Semanal e/ou Extraordinária	Comitê Operacional de Crédito	Discutir e aprovar operações específicas.	Ad Hoc	Reunião de Gestão	Analisar e discutir aspectos da performance dos fundos sob gestão.	Semanal	Comitê de Cenário	Reunião com equipe econômica para mostrar e discutir fundamentos e projeções dos principais temas macro tanto para Brasil quanto exterior (inflação, atividade, balança de pagamentos etc.)	Mensal
Reunião	Objetivo	Periodicidade																		
Morning Call	Discutir situações e tendências que podem impactar mercados e definir estratégia diária de atuação.	Diária																		
Comitê de Crédito	Apresentar e discutir principais riscos e aspectos relativos a posição atual e estratégia de crédito.	Semanal e/ou Extraordinária																		
Comitê Operacional de Crédito	Discutir e aprovar operações específicas.	Ad Hoc																		
Reunião de Gestão	Analisar e discutir aspectos da performance dos fundos sob gestão.	Semanal																		
Comitê de Cenário	Reunião com equipe econômica para mostrar e discutir fundamentos e projeções dos principais temas macro tanto para Brasil quanto exterior (inflação, atividade, balança de pagamentos etc.)	Mensal																		
2.1.4	Descreva o processo decisório de investimento.																			
A política de crédito da Itaú Asset Management estabelece um percentual máximo de alocação do PL do Fundo por emitente de crédito privado, regressivo de acordo com a classificação de <i>rating</i> atribuída internamente. Quanto mais conservador for o mandato do Fundo, menor será a concentração possível por emissor.																				
Estabelecidas as informações de <i>rating</i> interno e percentuais permitidos por emissor, a gestão busca títulos no mercado que apresentem a melhor relação de risco x retorno, respeitando sempre																				

o mandato em questão.										
A Itaú Asset Management possui uma equipe dedicada à pesquisa de crédito que conduz análises detalhadas e específicas por emissor. Essas análises se formalizam na elaboração de modelos financeiros para cada companhia, considerando simulações em cenários base ( <i>base case</i> ) e cenários de <i>stress</i> . Essas análises culminam com a atribuição de um <i>rating</i> de crédito com base em um sistema proprietário.										
Cada emissão é aprovada por comitês de crédito específicos, em um ambiente participativo que estimula a discussão entre seus participantes.										
O tamanho de cada emissão no portfólio é definido pelo risco de crédito atribuído pelo comitê de crédito e pela taxa de retorno de cada emissão, sempre respeitando o mandato da estratégia.										
2.1.5	Cite as premiações, <i>ratings</i> e <i>rankings</i> .									
A Itaú Asset Management foi premiada pela décima vez e a sexta consecutiva, como Melhor Gestora de Fundos do Ano pelo Guia EXAME de Investimentos 2018. E também foi escolhida, pela mesma publicação, Melhor Gestora de Fundos em Multimercado, além de Melhor Gestora de Fundos de Varejo Seletivo, Alta Renda e Atacado. A Itaú Asset Management não possui ratings por fundo.										
<b>2.2 - Equipe de Gestão do Fundo</b>										
2.2.1	Cite os profissionais envolvidos na gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3).									
A equipe de Crédito é formada por 10 profissionais com média de experiência no mercado de 10 anos e média de 8 anos de experiência na Itaú Asset Management.										
2.2.2	Cite o histórico de alterações significativas na equipe.									
N/A										
<b>2.3 - Estratégias e Carteiras</b>										
2.3.1	Quanto aos mercados em que opera, o Fundo pode ser caracterizado como:									
	<table border="0"> <tr> <td>▪ Brasil (exclusivamente)</td> <td></td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>▪ Brasil (predominantemente)</td> <td>especifique</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>▪ Global</td> <td>especifique</td> <td>Não</td> </tr> </table>	▪ Brasil (exclusivamente)		Sim	▪ Brasil (predominantemente)	especifique	Não	▪ Global	especifique	Não
▪ Brasil (exclusivamente)		Sim								
▪ Brasil (predominantemente)	especifique	Não								
▪ Global	especifique	Não								
2.3.2	Caso o Fundo invista no exterior, descreva os principais ativos e instrumentos utilizados.									
N/A										

2.3.3	Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o Fundo (ex.: <i>stop loss, stop gain</i> , concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).
<p>A Superintendência de Gestão de Risco Asset é responsável pelas definições de risco para cada papel e portfólio. No caso dos portfólios, o primeiro passo é definir os limites de risco para cada carteira, que será proposto e sujeito à aprovação no Comitê de Produtos.</p> <p>A definição de cada limite de risco é baseada em diretrizes de investimento, simulações para cada medida como Value at Risk (VaR), Benchmark Value at Risk (B-VaR), Stress Test e outras restrições específicas de acordo com cada cliente e segmento.</p> <p>O controle de risco é formalizado em um mandato do fundo para uso interno e há controles em diferentes níveis (incluindo no nível do ativo).</p> <p>Seguem abaixo as principais medidas de risco que usamos para monitorar e controlar os portfólios dos nossos clientes:</p> <p>Value at Risk (VaR), Benchmark Value at Risk (B-VaR) e Tracking Error Ex-ante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelo: Paramétrico (Métricas de Risco) e Não Paramétrico (Simulação de Monte Carlo para opções);</li> <li>• Volatilidade e Correlação: EWMA - Exponentially Weighted Moving Average (= 0.94);</li> <li>• Intervalo de confiança: 95% ou 99% e Holding Period: 1, 21 e 252 dias úteis</li> </ul> <p>Stress Test:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Valuation completa para o pior cenário;</li> <li>• Cenários: Crises históricas, Cenários Prospectivos.</li> </ul> <p>Risco de Liquidez:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curva de liquidez.</li> <li>• Curva de Passivo, que é definida como o conjunto de piores resgates ocorridos em diferentes períodos que vão de 1 dia até 252 dias úteis;</li> <li>• Estresse da Curva de Passivo, a partir do fator do grau de concentração dos cotistas. Este fator utiliza o coeficiente HHI (Herfindahl–Hirschman Index);</li> </ul> <p>Outras ferramentas de monitoramento, sob demanda ou para necessidade de análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DV01 para juros: 1 basis point para cada yield;</li> <li>• GAP Analysis per market: Graph exposure % NAV versus duration</li> </ul> <p>Para mais informações sobre a gestão de riscos, por favor referir a seção 4 do questionário.</p>	
2.3.4	Qual a política do fundo em relação às operações de day trade?
É vedado ao Fundo, direta ou indiretamente, realizar operações denominadas day trade.	
2.3.5 – Uso de Derivativos	
2.3.5.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:
• Proteção de carteira ou de posição	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
• Mudança de remuneração/indexador	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
• Estratégias combinadas ( <i>floors, caps, collars, spreads, straddles, box</i> , financiamentos com termo etc.)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
• Alavancagem	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
2.3.5.2	Mercados em que são utilizados derivativos:

Juros	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Câmbio	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Ações	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Commodities	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Em Bolsas:		
• Com garantia	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
• Sem garantia	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Em balcão:		
• Com garantia	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
• Sem garantia	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>
2.3.6 - Compra de Cotas de Fundos de Investimento		
2.3.6.1	de fundos de terceiros?	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
2.3.6.2	de fundos do gestor?	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<b>3 - Informações Adicionais</b>		
3.1	PL atual	
	PL: R\$ 998.277.423,59 (Data base: abril de 2019)	
3.2	PL médio em 12 meses	
	PL: R\$ 1.052.551.474,95 (data base: abril de 2019)	
3.3	PL atual total da mesma estratégia sob gestão da Empresa	
	PL atual da estratégia: R\$ 172.064,85 MM (Data base: março de 2019)	
3.4	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do Fundo e de sua família? Quais são os critérios de definição?	
	A capacidade da estratégia é definida e reavaliada de forma periódica em comitê interno. Considera-se a liquidez do mercado, o prazo para o resgate e a capacidade da gestão de obter uma performance diferenciada na geração de alpha.	
3.5	Número de cotistas	
	A estratégia conta com 523 cotistas (Data base: abril de 2019)	
3.6	Qual percentual do passivo do Fundo representa aplicações da Empresa, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?	
	Informação indisponível, de qualquer forma, o valor é irrisório em relação ao PL total.	
3.7	Descreva as regras de concentração de passivo	
	Não há regras específicas para concentração de passivo.	
3.8	Percentuais detidos pelos cinco maiores e dez maiores cotistas	
	Percentual detido pelos cinco maiores cotistas: 48,27% Percentual detido pelos dez maiores cotistas: 62,99% (Data base: abril de 2019)	
3.9	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de Administração e/ou de Custódia desde o início da operação do Fundo? Quando? Por quê?	
	A administração do fundo passou do Banco Itaucard S.A. para o Itaú Unibanco S.A. em novembro de 2014.	
3.10	Há quanto tempo o Auditor Externo realiza auditoria no Fundo?	
	A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes realiza auditoria para este fundo desde maio de 2017.	
3.11	Quais e quando foram os três últimos exercícios de direito de voto?	
	N/A	

<b>4 - Gestão de Risco</b>	
4.1	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do Fundo. Ele segue as regras das legislações vigentes para EFPC e RPPS.
4.2	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do Fundo. O fundo segue a política de liquidez do Itaú Asset, de forma que sua liquidez seja compatível com o prazo para pagamento dos pedidos de resgate. São usados os controles de Curva de Liquidez, Curva de Passivo e Curva de Passivo Estressada.
4.3	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle. O Fundo não opera derivativos sem garantia.
4.4	Como é feita a precificação de ativos/derivativos ilíquidos/exóticos? Existem esferas na Instituição para tal? A precificação de ativos/derivativos segue o Manual de Precificação da WMS. As metodologias de precificação são definidas pela Diretoria Gestão Risco e Planejamento.
4.5	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)? VaR: metodologia Paramétrica. Utiliza-se EWMA com lambda de 0,94 para o cálculo das volatilidades e covariâncias. Stress: calculado utilizando os cenários macroeconômicos definidos no Comitê Executivo de Riscos Financeiros.
4.6	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 4.5 A utilização do limite de risco é calculada diariamente com base na posição de fechamento do Fundo. Há três níveis de alerta reportados: alerta 1 utilização entre 70% e 85%, alerta 2 utilização entre 85% e 100% e alerta 3 utilização acima do limite. Os alertas 1 e 2 são reportados pela área de Risco para a ciência da gestão via e-mail. No caso do alerta 3, adicionalmente ao e-mail, o apontamento é cadastrado no sistema de follow up de desenquadramentos. A gestão deve preencher no sistema a justificativa para o estouro do limite e apresentar um plano de ação para a sua adequação ao mandato. As informações são analisadas pela área de Risco, que concordando com os argumentos passará a acompanhar o prazo dado para a regularização do limite. A área de Risco tem a decisão final sobre a zeragem do Fundo caso julgue necessário.
4.7	Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5 (exceto <i>stress</i> )? Limite de VaR (1du; 95%) é igual a 0,05%
4.8	Descreva as regras de Orçamento da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5. O orçamento de VaR é global e não por classe de ativos.
4.9	Quando atingiu o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5? Por quê? O fundo não atingiu o limite.
4.10	Historicamente, qual o máximo da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5 registrado pelo Fundo? Comente. Historicamente, o fundo não atingiu o limite.
4.11	Qual o VaR médio do Fundo nos últimos (data base: 24/04/2019)
	3 meses? 0,0001%
	6 meses? 0,0001%
	12 meses? 0,0002%
	24 meses? 0,0006%
4.12	Historicamente, qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo Fundo e em qual(is) ativo(s)? Não é permitido ao fundo se alavancar.
4.13	Qual o limite para perdas em cenário de <i>stress</i> ? Limite 0,60% do PL .
4.14	Quando atingiu o limite? Por quê?

O Fundo nunca atingiu o limite.	
4.15	Qual o stress médio do Fundo nos últimos (data base: 24/04/2019)
3 meses?	0,0111%
6 meses?	0,0135%
12 meses?	0,0160%
24 meses?	0,0127%
4.16	Comente o último <i>stop loss</i> relevante do Fundo.
N/A	

<b>5 – Comportamento do Fundo em Crises</b>				
	<b>Período</b>	<b>Evento</b>	<b>Comportamento</b>	<b>Explicação</b>
	Jul- Out/97	Crise da Ásia	Fundo: 6,44% Bench: 6,44%	N/A
	Ago/98	Crise da Rússia	Fundo: 1,47% Bench: 1,47%	N/A
	Out/98	Quebra do LTCM	Fundo: 2,92% Bench: 2,92%	N/A
	Jan/99	Desvalorização do Real	Fundo: 2,26% Bench: 2,25%	N/A
	Mar/00	Crise do Nasdaq	Fundo: 1,52% Bench: 1,51%	N/A
	Abr/01	Apagão	Fundo: 1,18% Bench: 1,18%	N/A
	Set/01	Ataques terroristas nos EUA	Fundo: 1,4% Bench: 1,39%	N/A
	Mar-Jul/02	Escândalos contábeis	Fundo: 2,38% Bench: 7,31%	N/A
	Jun/02	Marcação a mercado	Fundo: -2,06% Bench: 1,37%	N/A
	Jul-Out/02	Eleições no Brasil	Fundo: 4,35% Bench: 6,13%	N/A
	Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	Fundo: 1,22% Bench: 1,22%	N/A
	Jul-Ago/07	Crise das hipotecas	Fundo: 1,92% Bench: 1,92%	N/A
	Out/2008 - Mar/2009	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	Fundo: 6,9% Bench: 7,43%	N/A
	Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	Fundo: 3,64% Bench: 3,6%	N/A

<b>6 - Três períodos de maior perda do Fundo (peak to valley)</b>					
	<b>Período</b>	<b>Evento</b>	<b>Perda</b>	<b>Explicação</b>	<b>Tempo para Recuperação</b>
1.	29/05/2002 17/06/2002	N/A	Fundo: -3,66% Bench: 0,76%	N/A	68 Dias
2.	10/10/2008 13/10/2008	N/A	Fundo: -0,41% Bench: 0,05%	N/A	8 Dias
3.	01/08/2003 05/08/2003	N/A	Fundo: -0,17% Bench: 0,17%	N/A	3 Dias

<b>7 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos cinco anos (informar o maior período)</b>	
7.1	Atribuição Contribuição (%)

	N/A	N/A
7.2	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).	
Não houve mudança de estratégia desde o início do fundo.		
7.3	O Fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação do gestor? Quando? Por quê?	
Sim, por decisão do gestor.		
<b>8 – Relacionamento com Distribuidores/Alocadores</b>		
8.1	Quais os relatórios disponíveis do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?	
Para informações, favor entrar em contato com o gerente de relacionamento.		
8.2	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?	
Para informações, favor entrar em contato com o gerente de relacionamento.		
8.3	Com que frequência é possível realizar <i>conference calls</i> com o gestor dos fundos?	
A frequência dos calls é definida sob demanda.		
<b>9 – Atendimento aos Cotistas</b>		
9.1	Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?	
Para informações, favor entrar em contato com o gerente de relacionamento.		
9.2	Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?	
Site Itaú Institucionais. Atualizado regularmente. <a href="http://www.itauintitucionais.com.br/">http://www.itauintitucionais.com.br/</a>		
9.3	Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?	
SAC Itaú e área de atendimento Asset - Email: <a href="mailto:atendimentoasset@itau-unibanco.com.br">atendimentoasset@itau-unibanco.com.br</a> – horário comercial e pelo telefone (11) 3631-2555.		
<b>10 - Investimento no Exterior</b>		
Caso o Fundo tenha investimentos no exterior, preencher os dados abaixo		
10.1	Qual é a Estrutura desse Fundo?	
N/A		
10.2	Quais os riscos envolvidos?	
N/A		
10.3	Qual o produto?	
N/A		
10.4	Qual (is) a (s) estratégia (s) de alocação em ativos no exterior?	
N/A		
10.5	Qual (is) o (s) veículo (s) utilizado (s) para estas alocações?	
N/A		
10.6	Enumerar os prestadores de serviços dos investimentos no exterior (administrador, custodiante, RTA, <i>prime broker</i> , entre outros)	
N/A		
10.7	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.	
N/A		
10.8	O investimento no exterior foi constituído sob qual jurisdição? Quais são as entidades reguladoras pertinentes?	
N/A		
10.9	Caso o investimento no exterior seja feito através de fundos, descreva como foi constituída a diretoria do Fundo.	



N/A
-----

<b>11 – Anexos</b>		
11.1	Regulamento	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
11.2	Prospecto	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
11.3	Última lâmina	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
11.4	Último Informe de Perfil Mensal (Arquivo XML - Padrão CVM) da carteira	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
11.5	Último Informe de Extrato das Informações sobre o Fundo (Arquivo XML - Padrão CVM)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
11.6	Relatórios de Gestão	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

## 2) Declaração

---

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local:	Data:
Nome:	
Cargo:	

Assinatura: \_\_\_\_\_

### 3) Eventos Importantes do Fundo de Investimento

---

<b>1 – Nome do Fundo</b>	
1.1	Alteração de prestadores de serviço dos fundos geridos: Administrador, Custodiante e Auditor.
1.2	Alteração de dados de contato
1.3	Alteração nas condições de aplicação e resgate do Fundo
1.4	Alteração da classificação tributária
1.5	Alteração de limites de risco dos fundos

## FORMULÁRIO PADRÃO - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

<b>Nome Fundo</b>	BTG PACTUAL CRED CORP I FIQ FIRFCP	CNPJ: 14.171.644/0001-57
<b>Administrador</b>	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM	CNPJ: 59.281.253/0001-23
<b>Gestor</b>	BTG PARTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM	CNPJ: 29.650.082/0001-00
<b>Custodiante</b>	BANCO BTG PACTUAL S.A.	CNPJ: 30.306.294/0001-45

### SEGMENTO

 Renda Fixa

 Renda Variável

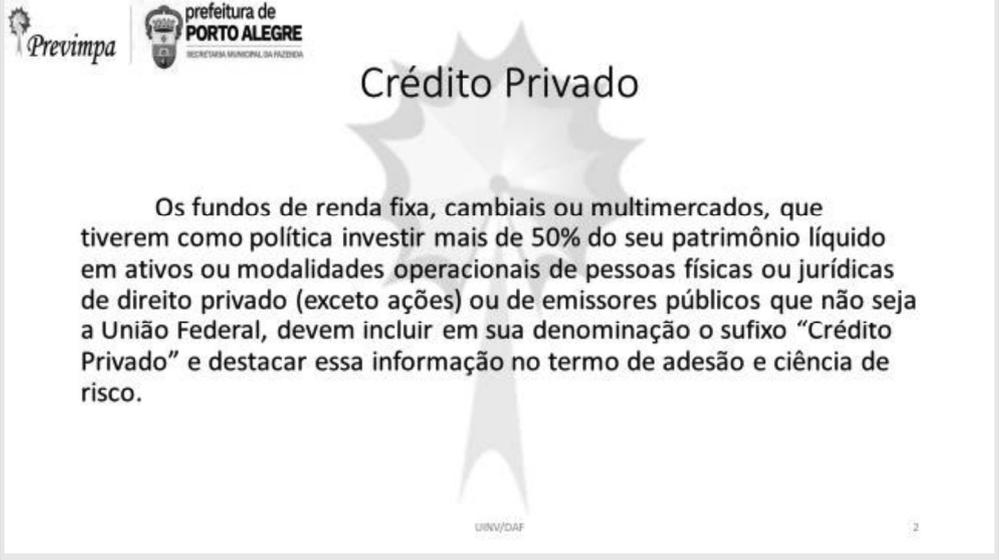
### Classificação do Fundo conforme Resolução CMN 3.922/2010

<input type="checkbox"/> Art. 7º, I, "b" (100% TÍTULO PÚBLICO) – Limite PL RPPS: 100% - Limite PL Fundo: 15%)	<input type="checkbox"/> Art. 8º, I, "b" (ETF RENDA VARIÁVEL ÍNDICE C/50 AÇÕES) – Limite PL RPPS: 30% - Limite PL Fundo: 15%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, I, "c" (ETF RENDA FIXA TPF) – Limite PL RPPS: 100% - Limite PL Fundo: 15%)	<input type="checkbox"/> Art. 8º, II, "a" (RENDA VARIÁVEL EM GERAL) – Limite PL RPPS: 20% - Limite PL Fundo: 15%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, III, "a" (REFERENCIADO RF) – Limite PL RPPS: 60% - Limite PL Fundo: 15%	<input type="checkbox"/> Art. 8º, II, "b" (ETF RENDA VARIÁVEL ÍNDICE AÇÕES GERAL) – Limite PL RPPS: 20% - Limite PL Fundo: 15%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, III, "b" (ETF ÍNDICE RENDA FIXA TPF) – Limite PL RPPS: 60% - Limite PL Fundo: 15%	<input type="checkbox"/> Art. 8º, III (RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO SEM ALAVANCAGEM) – Limite PL RPPS: 10% - Limite PL Fundo: 15%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, IV, "a" (RENDA FIXA EM GERAL) – Limite PL RPPS: 40% - Limite PL Fundo: 15%	<input type="checkbox"/> Art. 8º, IV, "a" (FIP - RENDA VARIÁVEL) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, IV, "b" (ETF RENDA FIXA GERAL) – Limite PL RPPS: 40% - Limite PL Fundo: 15%	<input type="checkbox"/> Art. 8º, IV, "b" (FII - RENDA VARIÁVEL) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%
<input type="checkbox"/> Art. 7º, VII, "a" (FDIC – RENDA FIXA) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%	<input type="checkbox"/> Art. 8º, IV, "c" (FUNDO AÇÕES MERCADO DE ACESSO - RENDA VARIÁVEL) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%
<input checked="" type="checkbox"/> Art. 7º, VII, "b" (RF CRÉDITO PRIVADO) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%	<input type="checkbox"/> Art. 9º-A, I (EXTERIOR-DÍVIDA EXTERNA) – Limite PL RPPS: 10% - Limite PL Fundo: %
<input type="checkbox"/> Art. 7º, VII, "c" (DEBÊNTURES INFRA) – Limite PL RPPS: 5% - Limite PL Fundo: 5%	(...) Art. 9º-A, II (INVESTIMENTO NO EXTERIOR) – Limite PL RPPS: 10% - Limite PL Fundo: %
Art. 8º, I, "a" (RENDA VARIÁVEL ÍNDICE C/50 AÇÕES) – Limite PL RPPS: 30% - Limite PL Fundo: 15%	<input type="checkbox"/> Art. 9º-A, III (AÇÕES BDR NÍVEL I) – Limite PL RPPS: 10% - Limite PL Fundo: %

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo (Anexos ao Formulário):	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		Disponibilizado pela instituição, enviado via email.
2. Regulamento		Disponibilizado pela instituição, enviado via email.
3. Lâmina de Informações essenciais		Disponibilizado pela instituição, enviado via email.
4. Formulário de informações complementares		Disponibilizado pela instituição, enviado via email.
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

<b>II.5 - Forma de Distribuição do Fundo</b> (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)			
Nome/Razão Social do distribuidor:	BANCO BTG PACTUAL S.A.		
CPF/CNPJ:	30.306.294/0001-45		
Informações sobre a Política de Distribuição:	O FUNDO incorporará dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos financeiros que integrem a carteira do FUNDO, ao seu Patrimônio Líquido.		
<b>Características Gerais do Fundo de Investimento:</b>			
O Fundo aplica em cotas do Fundo BTG PACTUAL CP RF FIA, logo é um FIC que busca rendimento em fundos de renda fixa privado.			
<b>Resumo das informações do Fundo de Investimento</b>			
Data de Constituição:	22/12/2011	Data de Início das Atividades:	22/12/2011
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
	<p>O fundo é classificado como fundo de investimento em quotas de fundos de investimento de renda fixa, nos termos da regulamentação em vigor. O FUNDO terá como objetivo buscar proporcionar aos seus quotistas a valorização de suas quotas através da aplicação em quotas do BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, bem como em outros títulos e modalidades operacionais permitidas pela regulamentação em vigor.</p> <p>As aplicações do fundo deverão estar representadas por no mínimo 97% (noventa e sete por cento) em quotas do fundo investido, observado o seguinte:</p> <p>I - a parcela correspondente aos 3% (três por cento) remanescentes de seu patrimônio líquido pode ser aplicada em:</p> <p>a) títulos públicos federais;</p> <p>b) títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;</p> <p>c) operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional - CMN.</p> <p>II - o fundo poderá aplicar 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em quotas do fundo investido.</p> <p>O fundo investido poderá utilizar seus ativos para prestação de garantias de operações próprias realizadas em bolsas observado o limite de 15% (quinze por cento) de sua posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e ações pertencentes ao Índice Bovespa.</p>		
Código Negociação em Bolsa:			
Data da Listagem na Bolsa:			
Público-alvo:	O FUNDO destina-se a receber aplicações de investidores em geral (individualmente, apenas "Cotista", e quando tomados coletivamente denominados "Cotistas").		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	indeterminado	
	Prazo de Carência (dias)	N.A	
	Prazo para Conversão de Cotas aplicação (dias)	D+0	
	Prazo para Conversão de Cotas resgate(dias)	D+30	
	Prazo liquidação resgate	D+1	

	Prazo Total (dias)		D+31			
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		N.A			
	Taxa de saída (%)		N.A			
	Taxa de performance		20%			
	Taxa de administração (%)		0,50% a 0,60% a.a			
	Taxa de Performance					
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água			
20% sobre o que exceder 104% do índice CDI	Semestral	Não há				
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	<p><b>Parágrafo Terceiro</b> – O FUNDO INVESTIDO também estará sujeito às Resoluções do CMN nº 4.661/18 e 3.922/10 e suas alterações posteriores.</p>					
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não há					
Análise de fatos relevantes divulgados:	4.1. Atualizar o Regulamento do Fundo conforme a Resolução nº 3.922/10 e Resolução nº 4.661/18, desta forma:					
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo segue a legislação do segmento RPPS e está aderente a Política de Investimentos do PREVIMPA.					
Principais riscos/Oportunidades associados ao Fundo:	Riscos de mercado, liquidez, crédito, risco relacionado a fatores macroeconômicos e à Política governamental, regulatório, concentração, dependência do gestor.					
<b>Histórico de Rentabilidade do Fundo</b>						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2021	4181	1.057.000.000,00	2,3415	4,3263		
2020	5455	1.032.000.000,00	2,2444	-0,5450		
2019	11.167	1.646.000.000,00	2,2567	5,8291		
2018	16.233	2.576.000.000,00	2,1324	7,5612		
2017	6.728	1.067.000.000,00	1,9825			
<b>Análise da Carteira do Fundo de Investimento</b>						
Composição da carteira (atual): anexar relatório analítico	Espécie de ativos					% do PL
	BTG PACTUAL CRED CORP FI RF CRED PRIV					100,00
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)		Classificação Resolução CMN		% do PL	
	1.	14.557.317/0001-38	Renda Fixa		99,9	
	2.					
	3.					
	.....					
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)		Tipo de Emissor		% do PL	
	LTN 100000		Tesouro		4,62	
	Concessão metroviária do RJ		Debentures		4,51	
	Light Serv de Eletr S/A		Debentures		4,45	

	Itaú Unibanco	Título Inst financeira	4,28
	Bando Nordeste	Título Inst financeira	3,92
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN		Está aderente, conforme demonstrado na apresentação.	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS		<b>Compatível com fluxo financeiro do passivo atuarial</b>	
Nota de Risco	Agência de risco		Nota
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
			

## Títulos Privados

- **Debênture:** é um **título de dívida emitido por empresas que oferecem direito de crédito ao investidor**. Funciona como um empréstimo feito para que as companhias consigam realizar os seus planos.
- **Letras Financeiras:** é um título de renda fixa emitido por instituições financeiras com a finalidade de captar recursos de longo prazo, dado que tem vencimento superior a dois anos. Em contrapartida, oferece aos investidores melhor rentabilidade do que outras aplicações financeiras com liquidez diária ou com prazo inferior de vencimento.

UINW/DAF

3

## Títulos Privados

- **FIDC:** Chamamos de Direitos Creditórios todos os direitos que uma empresa tem de receber por meio de cheques, parcelas de cartão de crédito, aluguéis ou duplicatas.
- **CDB:** São títulos emitidos por instituições financeiras que remuneram o investidor por um prazo determinado no momento do investimento

UINW/DAF

4

## Enquadramento

Resolução BACEN - 3922 - Art 7º - Inciso VII - Letra "b"

Cotas de fundos de Investimentos - Referenciados - Crédito Privado

Limite de  
alocação:  
5%

Alvo da política  
de investimento:  
0,5%

UINW/DAF

5

# Perspectivas

Classe	Posição Anterior	Posição Atual	Racional
Juros			Permanecemos com visão neutra para a renda fixa. A curva de juros embute prêmios atrativos, mas o Banco Central pode ser levado a fazer um ajuste mais acentuado da Selic diante das pressões inflacionárias e do aumento da incerteza sobre a política fiscal.
Crédito Privado			Mantemos visão favorável. O ciclo de alta na Selic e a melhora nos indicadores econômicos locais contribuem para uma maior atratividade. Também observamos um aumento na demanda por ativos de crédito privado por conta do fluxo de entrada nos fundos de investimento, o que contribui para o fechamento dos spreads.

Fonte: Santander Asset, Agosto/2021

UINW/DAF

6

## RENTABILIDADE ÍNDICES



Fonte: Caixa

UINW/DAF

7

## Fundos de renda fixa de crédito privado Disponíveis

Dados Gerais											
Nome	Empresa gestora	Classificação Anvisa	PL Médio (R\$ 000)	Início do Fundo	Taxa máx. adm. (%)	Nº Cotistas	Aplicação máxima (R\$)	Prazo pgto resgate	Invest no exterior	Descrição	Arquit
● BTG Pact Ore Cor FICFI RF Cred P...	BTG Pactual	Renda Fixa Duração Liv...	1.015.140	22/12/2011	0,00	4.100	5.000	D=021	Não se Aplica	Não se Aplica	
● Santander RF Créd Priv Crescom...	Santander Brasil Gestao de RL...	Renda Fixa Duração Liv...	1.848.754	04/01/2011	0,30	130	300.000	D=001	Não se Aplica	CDI	
● Ita High Grade RF Cred Priv FICFI	Ita Unibanco SA	Renda Fixa Duração Del...	715.857	21/10/2006	0,25	205	500.000	D=000	Não se Aplica	Não se Aplica	
○ Caixa FI Brasil IPCA Xel RF Cred P...	Caixa	Renda Fixa Duração Liv...	214.195	17/04/2015	0,20	98	1.000	D=000	Não se Aplica	OUTROS	
○ BTG Pactual Yield DI FI RF Cred P...	BTG Pactual	Renda Fixa Duração Liv...	1.859.183	14/08/2002	1,00	8.960	3.000	D=000	Até 30 %	CDI	
○ Caixa FI Brasil Ilika IPCA 2a RF LP	Caixa	Renda Fixa Indexados	10.901.716	16/08/2012	0,20	1.540	1.000	D=000	Não se Aplica	IDRA IPCA 2A	
★ FI Caixa Brasil IM 1 Tp RF	Caixa	Renda Fixa Indexados	10.280.547	28/05/2010	0,20	1.208	1.000	D=000	Não se Aplica	IRF-M 1	

Retornos (% até 03/08/2021)																
	set 2020	out 2020	nov 2020	dez 2020	jan 2021	fev 2021	mar 2021	abr 2021	maj 2021	jun 2021	jul 2021	ago 2021	2019	2020	2021	1m
● BTG Pact Ore Cor FICFI RF Cred P...	0,33	0,40	0,40	0,27	0,56	0,64	0,79	0,49	0,38	0,64	0,50	0,85	0,57	4,13	0,61	1,07
● Santander RF Créd Priv Crescom...	0,16	0,26	0,17	0,42	0,15	0,11	0,33	0,47	0,49	0,43	0,50	0,67	5,80	2,83	2,57	0,55
● Ita High Grade RF Cred Priv FICFI	0,11	0,10	0,16	0,31	0,08	0,12	0,14	0,32	0,38	0,40	0,41	0,54	5,71	2,16	1,96	0,41
○ Caixa FI Brasil IPCA Xel RF Cred P...	0,83	-0,13	1,21	1,78	-0,06	-0,64	-0,23	1,89	0,88	0,62	-0,37	0,24	10,48	7,38	1,25	-0,34
○ BTG Pactual Yield DI FI RF Cred P...	0,27	0,19	0,20	0,20	0,22	0,20	0,26	0,29	0,29	0,34	0,39	0,63	3,48	-2,08	2,82	0,39
○ Caixa FI Brasil Ilika IPCA 2a RF LP	0,04	0,15	1,22	1,05	0,13	-0,53	0,37	1,62	0,84	-0,28	-0,06	-0,03	11,19	0,83	1,47	-0,25
★ FI Caixa Brasil IM 1 Tp RF	0,13	0,14	0,22	0,28	0,03	0,62	0,01	0,28	0,17	0,19	0,17	0,63	0,55	3,63	0,89	0,15

UINW/DAF

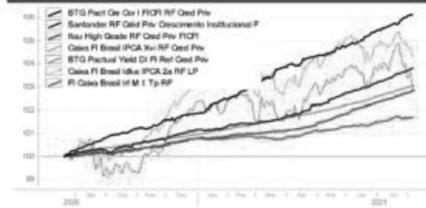
8

## Retorno e Risco

Tabela de Riscos (até 03/08/2021)

Nome	Volatilidade 12 meses	Sharpe 12 meses	VAR de 1 mês 99% (%)	VAR de 12 meses 99% (%)	Perda Máxima	Retorno Máx 1 mês	Retorno Més 1 mês	Meses Positivos	Meses Negativos
● BTG Pact Cre Cor I FICFI RF Cred Priv	0,53	7,79	0,25	0,80	-0,10	6,79	0,10	12	0
● Santander RF Cred Priv Crescivem...	0,36	4,16	0,17	0,59	-0,16	6,50	0,10	12	0
● Itaú High Grade RF Cred Priv FICFI	0,25	1,56	0,12	0,41	-0,10	6,46	0,08	12	0
● Caixa FI Brasil IPCA Xet RF Cred Priv	3,18	0,26	1,47	5,08	-1,08	1,79	-0,44	6	6
● BTG Pactual Yield D FI Ref Cred Priv	0,08	0,20	0,04	0,14	0,00	0,08	0,08	12	0
● Caixa FI Brasil Ilika IPCA 2a RF LP	2,40	1,10	1,18	4,09	-1,21	1,03	-0,53	8	4
● FI Caixa Brasil IF M 1 Tp RF	0,35	-1,50	0,16	0,57	-0,15	0,28	0,01	12	0

Retorno acumulado (252 dias)



Risco x Retorno (AR, 12 meses)



UINW/DAF

9

## Composição da carteira

Perfil da Carteira - Maiores Investimentos

Nome	Data Ul. Cart. Aberta	% 1º Maior invest.	Nome investimento	% 2º Maior invest.	Nome investimento
● BTG Pact Cre Cor I FICFI RF Cred Priv	30/04/2021	4,67	LTN 100000 2021-10-01 - Operações compromissadas	4,51	Concessão Metroviária do Rio de Janeiro SA 2011-12-15 IPCA...
● Santander RF Cred Priv Crescivem...	30/06/2021	19,65	LFT 210100 2023-05-01 - Títulos públicos	12,42	Banco Bradesco S.A. - Dep a prazo e otr de inv fin
● Itaú High Grade RF Cred Priv FICFI	31/07/2021	38,16	NTN-B 780199 2024-08-15 - Operações compromissadas	8,83	Banco Bradesco S.A. - Dep a prazo e otr de inv fin
● Caixa FI Brasil IPCA Xet RF Cred Priv	31/07/2021	22,45	NTN-B 780199 2026-08-15 - Títulos públicos	17,98	NTN-B 780199 2025-05-15 - Títulos públicos
● BTG Pactual Yield D FI Ref Cred Priv	30/04/2021	37,63	LTN 100000 2021-10-01 - Operações compromissadas	13,84	Banco Bradesco S.A. - Dep a prazo e otr de inv fin
● Caixa FI Brasil Ilika IPCA 2a RF LP	31/07/2021	67,48	NTN-B 780199 2023-05-15 - Títulos públicos	28,29	NTN-B 780199 2024-08-15 - Títulos públicos
● FI Caixa Brasil IF M 1 Tp RF	31/07/2021	42,35	LTN 100000 2021-10-01 - Títulos públicos	15,49	LTN 100000 2024-01-01 - Operações compromissadas

Mapa de Alocação por tipo de investimento (Ul. Carteira Aberta)

Nome	% Ações a vista	% BDRs	% Units	% Emprést. Cedidos	% Emprést. Recebidos	% Debên.	% Depósitos	% Oper. Comprom.	% Tit. Públ.	Data Ul. Cart. Aberta	% NET RF	% NET RF	% Inv. no Exterior
● BTG Pact Cre Cor I FICFI RF Cred Priv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,85	11,72	4,67	1,49	30/04/2021	0,00	87,73	0,00
● Santander RF Cred Priv Crescivem...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,99	25,61	8,76	19,85	30/06/2021	0,00	94,01	0,00
● Itaú High Grade RF Cred Priv FICFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,97	38,16	14,87	31/07/2021	0,00	100,01	0,00	
● Caixa FI Brasil IPCA Xet RF Cred Priv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	10,25	1,12	88,43	31/07/2021	0,00	100,00	0,00
● BTG Pactual Yield D FI Ref Cred Priv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,71	43,73	39,52	1,19	30/04/2021	0,00	96,15	0,00
● Caixa FI Brasil Ilika IPCA 2a RF LP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	8,00	0,00	3,99	31/07/2021	0,00	100,01	0,00
● FI Caixa Brasil IF M 1 Tp RF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	8,00	0,00	15,49	31/07/2021	0,00	99,98	0,00

UINW/DAF

10

## Lamina fundo BTG

**BTG Pact Cre Cor I FICFI RF Cred Priv** *Economica*

Características	Condições de Investimentos
CNPJ	58171648900157
Início do Fundo	22/02/2011
Código Anbima	252015
Classificação Anbima	Renda Fixa Duração Livre Crédito L.L.
Gestor	BTG Pactual
Custodiante	Banco BTG Pactual SA
Administrador	BTG Pactual Servicos Financeiros S...
Taxa adm. adm. (%)	0,60
Taxa performance	-
Benchmark	Não se Aplica
Data da Última Cotação	06/06/2021
Cota	2,3381
Patrimônio Líquido (R\$ 000)	1.848.564
Patrimônio Médio 12m (R\$ 000)	1.015.112
Alocação	Não
Investimento no Exterior	Não se Aplica
Inventário qualificado	Não
Tipo de Investidor	Não Hs Restrição
Resolução 2782	Sim
Resolução 2822	Sim

Condições de Investimentos	Valor
Aplicação inicial mínima	6.000
Aplicação adicional mínima	1.000
Resgate mínimo	1.000
Saldo mínimo	1.000

Prazo emissão de cotas: 0-800  
Prazo cancelado resgate: 0-830  
Prazo pgto resgate: 0-831

Patrimônio Líquido (R\$) X Valor da Cota

UINW/DAF

11

## Objetivo:

	mar 2021	abr 2021	mai 2021	jun 2021	jul 2021	ago 2021	2019	2020	2021	3m	6m	12m	24m	36m	do início
● FUNDI	0,70	0,49	0,38	0,64	0,59	0,10	5,85	-0,57	4,18	1,71	3,47	6,58	5,11	12,97	133,81
● CBI	0,20	0,21	0,27	0,31	0,36	0,09	5,96	2,76	1,73	0,90	1,54	2,50	6,76	13,52	117,66
⊕ Caixa...	0,37	1,02	0,84	-0,28	-0,06	-0,23	11,19	8,03	1,26	0,39	0,77	4,71	13,62	26,87	-

Buscar 8% a mais de rentabilidade que o IDKA2 até 01/2023 (1 ano e meio)

UINV/DAF

12

## Politica de investimento

**Artigo 4º** - O FUNDO terá como objetivo buscar proporcionar aos seus quotistas a valorização de suas quotas através da aplicação em quotas do **BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.557.317/0001-38, gerido pela GESTORA ("FUNDO INVESTIDO"), bem como em outros títulos e modalidades operacionais permitidas pela regulamentação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – O FUNDO INVESTIDO também estará sujeito às Resoluções do CMN nº 4.661/18 e 3.922/10 e suas alterações posteriores.

UINV/DAF

13

## Politica de investimento

**Parágrafo Décimo** - O FUNDO PODE APLICAR EM FUNDOS DE INVESTIMENTO CLASSIFICADOS COMO "CRÉDITO PRIVADO". O FUNDO INVESTIDO poderá concentrar mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido em ativos ou modalidade operacionais considerados como de "crédito privado", sendo que o mesmo só poderá aplicar em ativos cujo emissor tenha classificação de *rating* mínima de BBB (inclusive). O FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS FINANCEIROS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES. O FUNDO INVESTIDO PODERÁ ADQUIRIR ATIVOS OU MODALIDADES OPERACIONAIS DE RESPONSABILIDADE DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, OU DE EMISSORES PÚBLICOS QUE NÃO A UNIÃO FEDERAL, QUE EM CONJUNTO EXCEDAM 50% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO. O FUNDO ESTARÁ SUJEITO A SIGNIFICATIVAS PERDAS EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DE TAIS ATIVOS E/OU MODALIDADES OPERACIONAIS.

# Politica de investimento

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Para efeito da regra estabelecida no Parágrafo Sexto acima, as classificações de risco serão avaliadas conforme tabela de classificação, em escala nacional, das seguintes agências: Fitch Ratings Brasil Ltda., Standard&Poors ou Moody's Investors Services; sendo certo que o *rating* mínimo estabelecido deve ser observado no momento da aquisição dos ativos. Se após o investimento, os mesmos sofrerem reclassificação e rebaixamento do *rating*, esse evento não constituirá desenquadramento do FUNDO INVESTIDO ou inobservância desse Regulamento.

UINW/DAF

15

## Composição da carteira 07/21

Emissor	Sector	Rating	%PI
<b>CARA</b>	-	-	<b>8,0%</b>
CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA	Energia	AAA(bra)	7,2%
BANCO BRADESCO S.A.	Financeira	AAA(bra)	5,3%
MOVIDA PARTICACOES S.A.	Transporte	AA(bra)	4,7%
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	Financeira	AAA(bra)	4,0%
OMEGA OPERACAO S.A.	Energia	AA(bra)	3,9%
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	Financeira	AAA(bra)	3,7%
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	Varejo	AA(bra)	3,6%
ITALUSA INVESTIMENTOS ITAU SA	Financeira	AAA(bra)	3,5%
KLabin SA	Papel e Celulose	AAA(bra)	3,1%
AGUAS GUARARUBA SA	Agua e Saneamento	AA(bra)	2,9%
USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A	Energia	AAA(bra)	2,4%
REDE DOR SAO LUIZ S.A.	Saúde	AAA(bra)	2,3%
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	Transporte	AAA(bra)	2,2%
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	Energia	AA+(bra)	2,2%
UNIDAS S.A.	Transporte	AAA(bra)	2,0%

Rating	%PI
AAA(bra)	53,74%
AA+(bra)	3,70%
AA(bra)	24,15%
AA-(bra)	4,53%
A+(bra)	0,58%
A(bra)	2,25%
BBB(bra)	0,27%
BB(bra)	1,22%
C(bra)	0,68%

Classor	%PI
CARA	8,0%
INSTRUMENTOS INVESTIDO	0,8%
CDM	0,2%
LETRAS FINANÇEIRAS	1,2%
DEBENTURES	16,8%
LETRAS FINANÇEIRAS SUBORDINADA	3,9%
ESIC	9,5%
FIDEJ	9,7%

Sector	%PI
Energia	23,1%
Financeira	18,2%
Transporte	12,8%
FIDEJ	9,7%
Agua e Saneamento	5,9%
Rodovias	4,7%
Varejo	4,2%
Papel e Celulose	3,1%
Saúde	2,4%
Shopping e Imobiliário	2,3%
Alimentação e Bebidas	1,2%
Indústria	1,2%
Educação	1,2%
PORTFÓLIO INVESTIDO	0,8%
Partes	0,7%
Mercado e Soluções	0,5%
CARA	8,0%

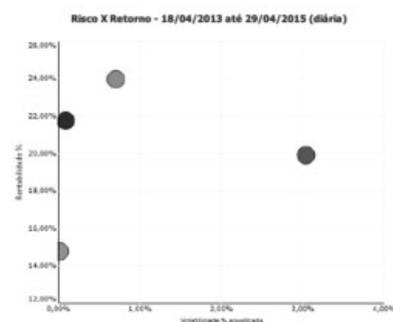
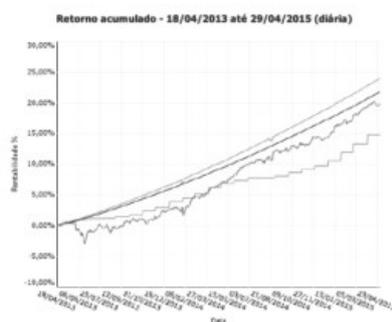
UINW/DAF

16

## Cenário de elevação de juros 13-15

Elevação da Selic de 7,25% a 13,25

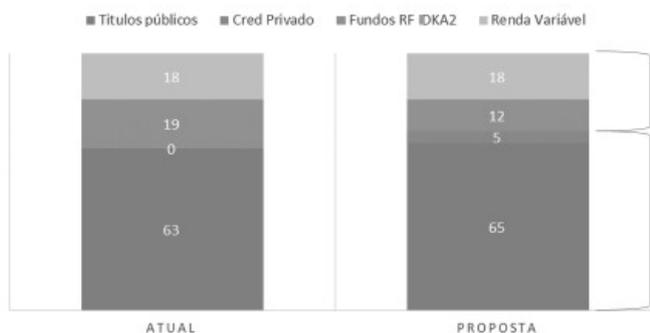
Gráficos



UINW/LIHF

17

## DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA



Investimento livre para investimento no Art. 7º, 8º e 9º-A - 30%

Investimento fixo, apenas Art. 7º

UINV/DAF

18

## Proposta

### • Alocação de 5% da carteira no fundo BTG PACTUAL CREDITO CORPORATIVO I

- Patrimônio atual: R\$ 3.111.782.823,45(30/07/2021)
- Valor a ser investido: R\$ 150.000.000,00
- Fonte: Fundos IDKA2 e IMAB-5

UINV/DAF

19

### Comentários Adicionais

Código ANBIMA: 293075

### RPPS que investem neste Fundo:

Governador Valadares - MG	RF - FI RF Crédito Privado - Art. 7º, VII, b
Jaraguá do Sul - SC	RF - FI RF Crédito Privado - Art. 7º, VII, b
Nova Crixás - GO	RV - FI Mult - Aberto - Art. 8º, III

Responsáveis pela Análise:		Data:
<b>Roger Sotoriva Piccini</b>	<b>Administrador</b>	<b>01/07/2021</b>
		<b>Assinatura</b>
		<i>Roger Sotoriva Piccini</i>

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

- CNPJ n.º 14.557.317/0001-38 -

**1. DATA, HORA, LOCAL:**

Realizada em 30 de julho de 2020, às 10h00, remotamente, tendo em vista: (i) os recentes desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS); e (ii) conforme disposto no item VI da Deliberação 849 da CVM de 31 de março de 2020.

**2. MESA:**

**Presidente:** Maurício Magalhães.

**Secretário:** Reinaldo Garcia Adão.

**3. PRESEÇA:** Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, restando dispensada a convocação da presente Assembleia, podendo estes assinar a presente Ata eletrônica / digitalmente.

**4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

**4.1.** Atualizar o Regulamento do Fundo conforme a Resolução nº 3.922/10 e Resolução nº 4.661/18, desta forma:

**4.1.1.** Incluir o Parágrafo Segundo no Artigo 1º no Regulamento do Fundo:

*Parágrafo Segundo – Este Regulamento observa, no que couber, as modalidades de investimento, os limites e as vedações estabelecidas na Resolução nº 3.922/10 e alterações posteriores, que dispõe sobre as aplicações dos recursos nos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e na Resolução nº 4.661/18, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, ambas do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e alterações posteriores (respectivamente designadas, “Resolução nº 3.922” e “Resolução nº 4.661”).*

**4.1.2.** Alterar o Capítulo III do Regulamento do Fundo (“Da Política De Investimento E Da Composição E Diversificação Da Carteira Do Fundo”), o qual passará a vigorar conforme instrumento anexo à presente;

**4.2. As deliberações acima passarão a vigorar no fechamento do dia 31 de agosto de 2020.**

**4.3.** Incorporar ao Fundo, a parcela cindida do patrimônio do **BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO 30 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.078.427/0001-94 (“Fundo Incorporado”). A incorporação ao

**BTG Pactual**

[www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)

Fundo do Fundo Incorporado será efetivada no **fechamento do dia 10 de setembro de 2020** (“Data da Incorporação”), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:

- a) a incorporação do Fundo Incorporado ao patrimônio do Fundo, mediante emissão de novas cotas do Fundo, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo Incorporado, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;
- b) essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do Fundo Incorporado pelo valor da cota do Fundo, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação.

**Aceitando as condições da incorporação, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, declarou:**

- 1 - que a aprovação da incorporação do Fundo Incorporado, efetivar-se-á na Data de Incorporação, se a matéria resultar aprovada, também, pelos quotistas do Fundo em Assembleia Geral de Quotistas;
- 2 - declarar, com a ressalva supra e, também, a partir da Data de Incorporação, a extinção do Fundo Incorporado, que será sucedido pelo Fundo, em todos os direitos e obrigações.

**4.4.** Ficam aprovados todos os atos de administração praticados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a Data da Incorporação. Nos termos do Artigo 135 da Instrução CVM 555/14 e alterações posteriores, fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na presente data, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

## **5. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de arquivada a presente no livro próprio. Presidente: Mauricio Magalhães; Secretário: Reinaldo Garcia Adão; Quotista: Conforme assinatura constante da Lista de Presença arquivada na sede da Administradora. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2020.

Certifico que a presente é  
cópia fiel da arquivada no livro próprio.

---

**Reinaldo Garcia Adão**

- Secretário -

**REGULAMENTO DO BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO****RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO****- CNPJ n.º 14.557.317/0001-38 -****CAPÍTULO I**  
**DO FUNDO**

**Artigo 1º - O BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO** doravante designado abreviadamente FUNDO, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, nos termos da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”).

**Parágrafo Primeiro** – O FUNDO destina-se a receber aplicações de recursos provenientes de um público restrito de fundos de investimento geridos pela Gestora, conforme definida abaixo, ou empresas de seu grupo econômico.

**Parágrafo Segundo** – Este Regulamento observa, no que couber, as modalidades de investimento, os limites e as vedações estabelecidas na Resolução nº 3.922/10 e alterações posteriores, que dispõe sobre as aplicações dos recursos nos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e na Resolução nº 4.661/18, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, ambas do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e alterações posteriores (respectivamente designadas, “Resolução nº 3.922” e “Resolução nº 4.661”).

**CAPÍTULO II**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 2º** - O FUNDO é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, com sede na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar, parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, doravante designada abreviadamente ADMINISTRADORA, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006.

**Parágrafo Único** - A administração do FUNDO compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao seu funcionamento e a sua manutenção, que podem ser prestados pela ADMINISTRADORA ou por terceiros por ela contratados, por

escrito, em nome do FUNDO. A ADMINISTRADORA, observadas as limitações deste Regulamento, terá poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento do FUNDO, sendo responsável pela constituição do FUNDO e pela prestação de informações a CVM, na forma estabelecida na legislação em vigor.

**Artigo 3º** – Neste ato, a ADMINISTRADORA contrata, em nome do FUNDO os prestadores de serviços elencados a seguir:

I – A carteira do FUNDO será gerida pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM, com sede na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar - parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, doravante designada abreviadamente GESTORA, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 5968, de 10 de maio de 2000.

II – A prestação de serviço de custódia de valores mobiliários e tesouraria será feita pelo Banco BTG Pactual S.A., com sede na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º e 6º andares, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, doravante denominado CUSTODIANTE, devidamente credenciado junto à CVM, de acordo com o Ato Declaratório número 7.204, de 25 de abril de 2003.

III - A ADMINISTRADORA prestará ao FUNDO os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e controladoria de passivos (escrituração de quotas).

IV - Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de quotas do FUNDO serão prestados pelo Banco BTG Pactual S.A., anteriormente qualificado, e/ou por distribuidores devidamente habilitados para tanto. A relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços, encontra-se disponível na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA.

Parágrafo Único – A GESTORA é responsável pela gestão profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO, observadas as limitações legais e as previstas neste Regulamento, com poderes para negociar, em nome do FUNDO, os referidos títulos e valores mobiliários.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO**

**Artigo 4º** - O FUNDO é classificado como “Renda Fixa”, de acordo com a regulamentação vigente.

**Parágrafo Primeiro** – Para atingir seus objetivos o FUNDO deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente a exposição de riscos de crédito privado, ao risco de juros do mercado doméstico ou risco de índices de preço, excluindo estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira ou de renda variável.

**Artigo 5º** - O FUNDO tem como objetivo, por meio de uma gestão ativa nos mercados de juros, superar a performance do CDI divulgado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados.

**Parágrafo Primeiro - O FUNDO ESTÁ SUJEITO A RISCO DE PERDA SUBSTANCIAL DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CASO DE EVENTOS QUE ACARRETEM O NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE SUA CARTEIRA, INCLUSIVE POR FORÇA DE INTERVENÇÃO, LIQUIDAÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS EMISSORES RESPONSÁVEIS PELOS ATIVOS DO FUNDO.**

**Parágrafo Segundo** - O ingresso no FUNDO está condicionado à assinatura, pelo investidor, de termo de ciência dos riscos inerentes à composição da carteira do FUNDO, de acordo com modelo determinado pela CVM.

**Artigo 6º** - As aplicações do FUNDO deverão estar representadas preponderantemente pelos ativos financeiros abaixo:

- Operações Compromissadas com lastro em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional;
- Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional;
- Títulos de emissão de Instituições Financeiras;
- Moedas de Privatização;
- Debêntures, Debêntures conversíveis em ações, Cédulas de Debêntures;
- Notas promissórias;
- CPRF (certificados de produto rural financeira);
- CCB (cédulas de crédito bancário);
- CRI (cédulas de crédito imobiliário);
- CDCA (certificado de direito de crédito de agronegócio);
- NCE;
- Letra Hipotecária;
- Commercial Paper;
- Crédito Securitizados de responsabilidade do Tesouro Nacional
- Derivativos, incluindo operações de futuros, termo, opções e swap;

- Cotas de fundos de investimento ou fundos de investimento em quotas;
- DPGEs;
- Warrant.

**Parágrafo Primeiro** – O FUNDO obedecerá aos seguintes limites em relação ao seu patrimônio líquido:

<b>LIMITES POR EMISSOR</b>	
<b>ATIVO</b>	<b>PERCENTUAL</b> (em relação ao patrimônio líquido do fundo)
Instituição Financeira	Até 20%
Companhia Aberta	Até 10%
Fundo de Investimento	Até 10%
Pessoas Físicas, desde que contem com cobertura integral de seguro, coobrigação integral de instituição financeira ou pessoa jurídica com balanço auditado ou carta fiança emitida por instituição financeira	Vedado
Outras Pessoas Jurídicas de Direito Privado	Vedado
Renda Variável (Ações, bônus ou recibos de subscrição, cotas de fundos de investimento de ações e cotas de fundos de investimento de índice de ações e BDR níveis II e III)	Vedado
União Federal	Sem Limites
Títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA, do GESTOR ou de empresas a eles ligadas	Vedado
Cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, GESTOR ou empresas a elas ligadas	Até 10%

<b>LIMITES POR MODALIDADE DE ATIVO FINANCEIRO</b>	
<b>ATIVO</b>	<b>PERCENTUAL</b> (em relação ao patrimônio líquido do fundo)
títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos	Sem Limites
títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	
valores mobiliários diversos daqueles previstos no inciso I acima, desde que registrados na CVM e objeto de oferta pública de acordo com a regulamentação vigente	
outros ativos financeiros não previstos no presente quadro	Até 20%
cotas de fundos de investimento ICVM 555	<b>Até 20%</b>
cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento ICVM 555	
cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados	
cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de inves-	

timento destinados exclusivamente a investidores qualificados	<b><u>Vedado</u></b>
cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, desde que cota sênior	
cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC FIDC, desde que cota sênior	
cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII	
cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais registrados com base na ICVM 555	
cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais registrados com base na ICVM 555	
cotas de fundos de índice admitidos à negociação em mercado organizado	
cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP	
cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIC-FIDC-NP	
Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI	
ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em mercado organizado	
ações	
notas promissórias e debêntures desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública	<b><u>Sem limites</u></b>
contratos derivativos, exceto se referenciados nos ativos listados abaixo	Até 100%, para proteção da carteira do FUNDO

**Parágrafo Segundo** - O FUNDO respeitará ainda os seguintes limites:

	<b><u>PERCENTUAL</u></b> (em relação ao patrimônio líquido do fundo)
<b>OPERAÇÕES EM MERCADO DE DERIVATIVOS</b>	<b><u>ATÉ 100%, PARA PROTEÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO, desde que respeitando o Parágrafo Terceiro abaixo</u></b>
<b>ATIVOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO CRÉDITO PRIVADO</b>	<b>MAIS DE 50%</b>
<b>ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR</b>	<b>VEDADO</b>
<b>OPERAÇÕES QUE GEREM ALAVANCAGEM AO FUNDO</b>	<b>NÃO</b>
<b>MARGEM</b>	Até 15% da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e

	valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa;
Emprestar ativos financeiros	Até 100%
Tomar ativos financeiros em empréstimo	Vedado

**Parágrafo Terceiro – O FUNDO PODERÁ APLICAR SEUS RECURSOS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE REALIZEM OPERAÇÕES NO MERCADO DE DERIVATIVOS ATÉ 100% (CEM POR CENTO) DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, desde que respeite as seguintes condições:

- I - obrigatoriedade de registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- II – a atuação deve ser feita em câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;
- III - a margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing, sendo que não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas, conforme previsto pela Resolução 4.661/18; e
- IV - o valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

**Parágrafo Quarto** – O FUNDO poderá concentrar mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido em ativos ou modalidade operacionais considerados como de “Crédito Privado”, sendo que o mesmo só poderá aplicar em ativos cujo emissor tenha classificação de *rating* mínima de BBB (inclusive).

**Parágrafo Quinto** - Para efeito da regra estabelecida no Parágrafo Quarto acima, as classificações de risco serão avaliadas conforme tabela de classificação, em escala nacional, das seguintes agências: Fitch Ratings Brasil Ltda., Standard&Poors ou Moody’s Investors Services; sendo certo que o *rating* mínimo estabelecido deve ser observado no momento da aquisição dos ativos. Se após o investimento, os mesmos sofrerem reclassificação e rebaixamento do *rating*, esse evento não constituirá desenquadramento do FUNDO ou inobservância desse Regulamento.

**Parágrafo Sexto** – Fica desde já estabelecido que a aplicação pelo FUNDO em DPGEs não estará sujeita à regra de *rating* mínimo do emissor, conforme estabelecido nos Parágrafos Quarto e Quinto acima.

**Artigo 7º** - O FUNDO poderá, a critério do GESTOR, contratar quaisquer operações onde figurem como contraparte direta ou indiretamente a ADMINISTRADORA, o GESTOR ou as suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias sob controle comum, bem como quaisquer carteiras, fundos de investimento e/ou clubes de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, GESTOR, ou pelas demais pessoas acima referidas.

**Artigo 8º** - Não obstante o emprego, pela ADMINISTRADORA e pela GESTORA, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida neste Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, conseqüentemente, ao quotista.

**Artigo 9º** - A GESTORA, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos quotistas, poderá, respeitadas as limitações deste Regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação do FUNDO. Não obstante a diligência da GESTORA em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos do FUNDO estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos da carteira do FUNDO, não atribuível a atuação da GESTORA. A eventual concentração de investimentos do FUNDO em determinados emissores pode aumentar a exposição da carteira aos riscos mencionados acima e, conseqüentemente aumentar a volatilidade das quotas.

**Parágrafo Único** - Os objetivos do FUNDO, previstos neste Capítulo, não representam, sob qualquer hipótese, garantia do FUNDO, da sua ADMINISTRADORA ou de sua GESTORA quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes da carteira do FUNDO.

**Artigo 10** - É vedado ao FUNDO direta ou indiretamente:

- i. realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("EFPC");
- ii. realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras, ressalvados os casos expressamente previstos no art. 25 da Resolução 4661;
- iii. aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- iv. aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas, ressalvados os casos expressamente previstos na Resolução 4661;
- v. manter posições em mercados derivativos:
  - a. a descoberto; ou

- b. que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo;
- vi. realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
- vii. aplicar no exterior, ressalvados os casos expressamente previstos nesta Resolução 4661;
- viii. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- ix. locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas seguintes hipóteses:
- a. depósito de garantias em operações com derivativos;
- b. operações de empréstimos de ativos financeiros;
- x. realizar operações compromissadas lastreadas em títulos privados;
- xi. aplicar recursos, direta ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer forma;
- xii. aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- xiii. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na resolução 3.922 e posteriores alterações;
- xiv. negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- xv. aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais;
- xvi. aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
- xvii. Qualquer ativo financeiro ou modalidade operacional não mencionada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao próprio cotista, sujeito à Resolução 4.661, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos no FUNDO com os demais investimentos por ele detidos por meio de sua carteira própria ou por meio de outros fundos que não estejam sob administração do ADMINISTRADOR, cabendo exclusivamente ao referido cotista assegurar que a totalidade de seus recursos estão em consonância com a Resolução 4.661, não cabendo ao ADMINISTRADOR e/ou a GESTORA a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos neste Regulamento.

#### **CAPÍTULO IV** **DA REMUNERAÇÃO**

**Artigo 11** - Pelos serviços de administração, não será devida, pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e aos demais prestadores de serviços de administração, qualquer remuneração, podendo ser acrescida da taxa de administração dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que o FUNDO invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 0,10% (um décimo por cento) (“Taxa de Administração”).

**Parágrafo Primeiro** - Pelos serviços de custódia dos ativos financeiros e valores mobiliários e tesouraria da carteira do FUNDO, o CUSTODIANTE não fará jus a qualquer remuneração, devendo o FUNDO arcar, contudo, com as despesas relativas à liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração prevista no *caput* é devida pelo FUNDO aos respectivos prestadores de serviços de administração, incluindo a ADMINISTRADORA e GESTORA, devendo os pagamentos ser feitos pelo FUNDO diretamente aos respectivos prestadores de serviços.

**Parágrafo Terceiro** – A remuneração total prevista no *caput* não pode ser aumentada sem prévia aprovação da assembléia geral, mas pode ser reduzida unilateralmente pela ADMINISTRADORA, comunicando esse fato aos quotistas, e promovendo a devida alteração do regulamento.

**Parágrafo Quarto**- A remuneração total prevista no *caput* será apropriada diariamente (base 252 dias) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO. Essa remuneração deverá ser paga mensalmente, por períodos vencidos, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

**Artigo 12** - Não será cobrada taxa de performance, taxa de ingresso ou de saída, por parte da ADMINISTRADORA, podendo os fundos de investimento investidos cobrar tais taxas.

## **CAPÍTULO V** **DOS ENCARGOS DO FUNDO**

**Artigo 13** - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I – taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do fundo;

II – despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na ICVM 555;

III – despesas com correspondências de interesse do fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

IV – honorários e despesas do auditor independente;

V – emolumentos e comissões pagas por operações do fundo;

VI – honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao fundo, se for o caso;

VII – parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII – despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do fundo;

IX – despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X – despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XI – no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII – as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII – os montantes devidos aos fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Administração e/ou performance, desde que, observado o disposto no art. 85, § 8º da ICVM 555; e

XIV – honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, se houver.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quaisquer despesas não previstas como encargos do fundo, inclusive aquelas de que trata o Art. 84, § 4º da ICVM 555, se couber, correm por conta da ADMINISTRADORA, devendo ser por ela contratadas.

## **CAPÍTULO VI** **DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DE QUOTAS**

**Artigo 14** - As quotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e serão escriturais e nominativas. As quotas do FUNDO conferirão iguais direitos e obrigações aos quotistas.

**Parágrafo Primeiro** – As quotas terão o seu valor calculado diariamente, com base em avaliação patrimonial, que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira e realizada de acordo com as normas e procedimentos vigentes.

**Parágrafo Segundo** – O valor da quota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de quotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue.

**Artigo 15** - A qualidade de quotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de quotistas do FUNDO.

**Artigo 16** - A quota do FUNDO não pode ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia ou sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

**Artigo 17** - A aplicação e o resgate de quotas do FUNDO podem se efetuados em dinheiro, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito - DOC, Transferência Eletrônica Disponível – TED, CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou qualquer outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido. Nas hipóteses em que aplicável, somente serão

consideradas as aplicações como efetivadas, após a devida disponibilização dos recursos na conta corrente do FUNDO.

**Artigo 18** - Na emissão das quotas do FUNDO deve ser utilizado o valor da quota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos para a ADMINISTRADORA, em sua sede ou agências.

**Artigo 19** – As quotas do FUNDO podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.

**Artigo 20** - O resgate de quotas do FUNDO obedecerá às seguintes regras:

I - para a conversão de quotas, assim entendida, a data da apuração do valor da quota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da quota em vigor no dia da efetivação da solicitação (D+0), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela ADMINISTRADORA, sem a cobrança de taxas e/ou despesas não previstas (“Data da Conversão”); e

II - o pagamento do resgate será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data da Conversão.

**Parágrafo Único** – Será devida ao quotista uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor de resgate, a ser paga pela ADMINISTRADORA do FUNDO, por dia de atraso no pagamento do resgate das quotas, ressalvada a hipótese do parágrafo anterior.

**Artigo 21** – Na hipótese de ocorrência de feriados na Cidade ou no Estado do Rio de Janeiro, ou seja, na sede da ADMINISTRADORA, e optando esta por manter o FUNDO em funcionamento, os quotistas não poderão efetuar aplicações através das dependências abrangidas pelo feriado. Os pedidos de resgate, entretanto, serão acatados normalmente, embora o crédito dos recursos nas localidades abrangidas pelo feriado somente seja efetivado quando do funcionamento da sede, nessas localidades.

**Parágrafo Primeiro** - Em feriados de âmbito estadual ou municipal em locais que a ADMINISTRADORA tenha dependências, os quotistas não poderão efetuar aplicações através das dependências abrangidas pelo feriado. Os pedidos de resgate, entretanto, serão acatados normalmente, embora o crédito dos recursos nas localidades abrangidas pelo feriado somente seja efetivado quando do funcionamento das dependências, nessas localidades.

**Parágrafo Segundo** – Nos feriados na Cidade ou no Estado de São Paulo ou dias em que o mercado financeiro ou as bolsas de valores ou de mercadorias não estiverem em

funcionamento, a ADMINISTRADORA não acatará pedidos de aplicação e de resgates no FUNDO, independente da praça em que o quotista estiver localizado.

**Parágrafo Terceiro** – Mesmo na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas acima, se as circunstâncias do mercado se mostrarem favoráveis e desde que o mercado financeiro esteja aberto em outras localidades, a ADMINISTRADORA poderá optar por manter o FUNDO em funcionamento, realizando as movimentações do FUNDO através de suas filiais.

**Artigo 22** - Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos quotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei.

**Artigo 23** - É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e quotistas atuais.

**Parágrafo Primeiro** - A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

**Parágrafo Segundo** - A ADMINISTRADORA deve comunicar imediatamente aos intermediários quando não estiver admitindo captação no FUNDO.

**Artigo 24** - Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate, e de manutenção de saldo das aplicações no FUNDO, obedecerão às regras estabelecidas na Lâmina de Informações Essenciais do FUNDO.

**Artigo 25** - Caso, após o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de quotas for inferior ao mínimo estabelecido pela ADMINISTRADORA, a totalidade das quotas será automaticamente resgatada.

## **CAPÍTULO VII** **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 26** - Compete privativamente à assembléia geral de quotistas deliberar sobre:

I – as demonstrações contábeis apresentadas pela ADMINISTRADORA;

- II** – a substituição da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou do CUSTODIANTE do FUNDO;
- III** – a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do FUNDO;
- IV** – a instituição ou o aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- V** – a alteração da política de investimento do FUNDO;
- VI** – a amortização de quotas e o resgate compulsório de cotas; e
- VII** – a alteração deste Regulamento, ressalvado o disposto no artigo 47 da ICVM 555.

**Artigo 27** - A convocação da assembléia geral deve ser feita por correspondência encaminhada a cada quotista e disponibilizada nas páginas da ADMINISTRADORA e do DISTRIBUIDOR na rede mundial de computadores.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação de assembléia geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembléia.

**Parágrafo Segundo** - A convocação da assembléia geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização, devendo constar da convocação, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembléia geral e a indicação do local onde o quotista possa examinar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembléia.

**Parágrafo Terceiro** - A presença da totalidade dos quotistas supre a falta de convocação.

**Artigo 28** - Anualmente a assembléia geral deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, fazendo-o até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

**Parágrafo Primeiro** - A assembléia geral a que se refere o “caput” somente pode ser realizada no mínimo 30 (trinta) dias após estarem disponíveis aos quotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

**Parágrafo Segundo** - A assembléia geral a que comparecerem todos os quotistas poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no parágrafo anterior, desde que o faça por unanimidade.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações relativas, exclusivamente, às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem ressalvas podem ser consideradas

automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas.

**Artigo 29** - Além da assembleia prevista no artigo anterior, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE ou quotista ou grupo de quotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de quotas emitidas, poderão convocar a qualquer tempo assembleia geral de quotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do FUNDO ou dos quotistas.

**Parágrafo Único** - A convocação por iniciativa de quotistas será dirigida à ADMINISTRADORA, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da assembleia geral às expensas dos requerentes, salvo se a assembleia geral assim convocada deliberar em contrário.

**Artigo 30** - A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de quotistas.

**Artigo 31** - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada quota um voto.

**Parágrafo Único** - Somente podem votar na assembleia geral os quotistas do FUNDO inscritos no registro de quotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

**Artigo 32** - Não podem votar nas assembleias gerais do FUNDO:

I – a ADMINISTRADORA e a GESTORA;

II – os sócios, diretores e funcionários da ADMINISTRADORA ou da GESTORA;

III – empresas ligadas a ADMINISTRADORA e a GESTORA, seus sócios, diretores, funcionários; e

IV – os prestadores de serviços do FUNDO, seus sócios, diretores e funcionários.

**Parágrafo Único** - Às pessoas mencionadas nos incisos I a IV não se aplica a vedação prevista neste artigo quando se tratar de FUNDO de que sejam os únicos quotistas, ou na hipótese de aquiescência expressa da maioria dos demais quotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

**Artigo 33** - O resumo das decisões da assembléia geral deverá ser enviado a cada quotista no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

**Parágrafo Único** - Caso a assembléia geral seja realizada nos últimos 10 (dez) dias do mês, a comunicação de que trata o “caput” poderá ser efetuada no extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembléia.

**Artigo 34** – Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente (i) da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares; (ii) em virtude da atualização dos dados cadastrais dos prestadores de serviço do FUNDO, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; ou (iii) da redução da Taxa de Administração ou performance pagas pelo FUNDO.

**Parágrafo Único** - As alterações referidas acima devem ser comunicadas ao quotista, por correspondência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiverem sido implementadas.

**Artigo 35** – As deliberações de competência da assembléia geral de quotistas poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos quotistas, conforme facultado pela regulamentação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – O processo de consulta será formalizado por correspondência, dirigida pela ADMINISTRADORA a cada quotista, para resposta no prazo definido em referida correspondência.

**Parágrafo Segundo** – Deverão constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

**Parágrafo Terceiro** – Quando utilizado o procedimento previsto neste artigo, o quorum de deliberação será o de maioria simples das quotas representadas pelas respostas recebidas, independentemente da matéria.

**Parágrafo Quarto** - A ausência de resposta será considerada como anuência por parte do quotista, devendo tal interpretação também constar expressamente da própria consulta.

**Artigo 36** - O quotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela ADMINISTRADORA antes do início da assembléia e desde que tal possibilidade conste expressamente da carta de convocação ou do processo de consulta formal, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

### **CAPÍTULO VIII** **DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Artigo 37** - A ADMINISTRADORA do FUNDO, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, está obrigada a:

I - remeter (a) mensalmente ao Cotista extrato de conta contendo, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente, incluindo: (i) nome e número de inscrição no CNPJ do FUNDO; (ii) nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da ADMINISTRADORA; (iii) saldo e valor das cotas no início e no final do período informado, bem como a movimentação ocorrida ao longo de referido período; (iv) nome do Cotista; (v) rentabilidade do FUNDO auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato; (vi) a data de emissão do extrato; e (vii) telefone, correio eletrônico e endereço para correspondência do Serviço de Atendimento aos Cotistas; e (b) anualmente, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, nos casos dos fundos destinados a investidores não qualificados, as demonstrações de desempenho do FUNDO, ou a indicação do local no qual este documento será disponibilizado aos Cotistas;

II – divulgar, em lugar de destaque na sua página na rede mundial de computadores, e sem proteção de senha, a demonstração de desempenho do FUNDO relativas (i) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e (ii) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia de agosto de cada ano;

III – divulgar, imediatamente, por correspondência a todos os Cotistas e de comunicado pelo Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão de Valores Mobiliários, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO, ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.

**Parágrafo Primeiro** - A remessa das informações de que trata o inciso II poderá ser dispensada pelos quotistas quando do ingresso no FUNDO, através de declaração firmada no Termo de Adesão ao FUNDO.

**Parágrafo Segundo** - Caso o quotista não tenha comunicado a ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através

de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas neste regulamento e legislação em vigor, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

**Artigo 38** – A composição da carteira do FUNDO será disponibilizada no mínimo mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, na sede da ADMINISTRADORA, bem como na página da CVM e da ADMINISTRADORA na rede mundial de computadores (internet).

**Parágrafo Único** - Caso sejam realizadas divulgações em periodicidade diferente da mencionada no “caput”, a mesma informação será disponibilizada de forma equânime para todos os quotistas, mediante prévia solicitação, em formato definido pela ADMINISTRADORA, em periodicidade acordada previamente entre os quotistas e a ADMINISTRADORA, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pela ADMINISTRADORA aos prestadores de serviços do FUNDO, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

**Artigo 39** – As informações relativas à composição da carteira demonstrarão a identificação dos ativos, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira, nos moldes divulgados pela ADMINISTRADORA para CVM. Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. As operações omitidas deverão ser colocadas à disposição de todos os quotistas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

**Artigo 40** - A ADMINISTRADORA é obrigada a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas e de comunicado através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos integrantes de sua carteira, sendo considerado relevante qualquer ato ou fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar ou manter tais cotas.

## **CAPÍTULO IX** **DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO**

**Artigo 41** - A GESTORA deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto (“Política de Voto”) em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões da GESTORA em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto. Na hipótese de comparecimento e de efetivo exercício do direito de voto, a ADMINISTRADORA colocará à disposição na sua sede o material referente à Assembleia Geral, para eventual consulta.

**Parágrafo Primeiro** - A Política de Voto da GESTORA destina-se a estabelecer a participação da GESTORA em todas as assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas na referida Política de Voto. Ao votar nas assembleias representando os fundos de Investimento sob sua gestão, a GESTORA buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira do fundo de Investimento.

**Parágrafo Segundo** - A versão integral da Política de Voto da GESTORA encontra-se disponível no website da GESTORA no endereço: <http://www.btgpactual.com/home/pt/produtos.aspx>.

## **CAPÍTULO X** **DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Artigo 42** - O FUNDO incorporará dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos que integrem a carteira do FUNDO, ao seu Patrimônio Líquido.

## **CAPÍTULO XI** **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Artigo 43** - O exercício social do FUNDO terá duração de 12 (doze) meses e terminará em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis relativas ao período findo, que serão auditadas pelo auditor independente.

**Artigo 44** - As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar à ADMINISTRADORA, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

## **CAPÍTULO XII** **DA TRIBUTAÇÃO**

**Artigo 45** - As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF.

**Artigo 46** - A ADMINISTRADORA e a GESTORA, na definição da composição da carteira do FUNDO, buscarão perseguir o tratamento tributário de longo prazo segundo classificação definida para fundos de investimento pela IN RFB nº 1.585/2015 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – Os quotistas do FUNDO serão tributados pelo imposto de renda na fonte no último dia útil dos meses de maio e novembro à alíquota de 15% (quinze por cento) e no resgate das quotas, conforme alíquota decrescente em função do prazo de aplicação descrita a seguir:

- I. 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) – aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias;
- II. 20,0% (vinte por cento) – aplicações com prazo de 180 (cento e oitenta) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- III. 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) – aplicações com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias até 720 (setecentos e vinte) dias;
- IV. 15,0% (quinze por cento) – aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

**Parágrafo Segundo** - A cobrança do imposto será feita pela retenção de parte do valor resgatado ou, no caso da cobrança semestral, através da redução da quantidade de quotas detidas pelo quotista.

**Parágrafo Terceiro** – Os resgates ocorridos em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação no FUNDO sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF.

**PARÁGRAFO QUARTO - NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.** A ADMINISTRADORA e a GESTORA envidarão maiores esforços para manter a composição da carteira do FUNDO, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados

de “longo prazo” para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do FUNDO e dos quotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável ao FUNDO devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pela GESTORA para fins de cumprimento da política de investimentos do FUNDO e/ou proteção da carteira do FUNDO, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos pelas autoridades competentes.

**Artigo 47** – O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos quotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DOS FATORES DE RISCO E DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS**

**Artigo 48** – A carteira do FUNDO, bem como a carteira de eventuais fundos investidos (“Fundos Investidos”) estão sujeitas às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial ao FUNDO e aos Cotistas.

**Parágrafo Primeiro** – Por meio da análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e liquidez, são definidas, pelo GESTOR, as estratégias e a seleção de ativos financeiros do FUNDO, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento do FUNDO.

**Artigo 49** - O GESTOR e o ADMINISTRADOR podem utilizar uma ou mais métricas de monitoramento de risco descritas neste artigo para aferir o nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados, de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

**Parágrafo Primeiro** - Uma das métricas adotadas para gerenciamento de risco do FUNDO é o *Value at Risk* (VaR) O cálculo do *VaR* é realizado utilizando-se o modelo de simulação histórica, de forma que nenhuma hipótese a respeito da distribuição estatística dos eventos é realizada. Além disso, são preservadas todas as correlações entre os ativos financeiros e as classes de ativos financeiros presentes no produto. O *VaR* é calculado em três níveis distintos: (i) o primeiro nível determina a exposição de cada ativo individualmente, mediante a simulação de todas as variáveis envolvidas na sua precificação; (ii) o segundo determina o risco por classe de ativos financeiros, apontando a exposição em cada um dos mercados nos quais o FUNDO atua levando em consideração a correlação entre cada um dos ativos financeiros; e (iii) o terceiro nível permite que seja mensu-

rado o risco do FUNDO como um todo, determinando a exposição conjunta de toda carteira. (iv) Por fim, são analisados os resultados das simulações realizadas com os cenários aplicáveis. Deve ser ressaltado que os resultados apresentados pelo modelo de VAR possuem intervalos de confiança específicos (em geral, 95% e 99%), de forma que perdas maiores que aquelas cobertas pelo intervalo de confiança podem ocorrer e estão previstas no modelo.

**Parágrafo Segundo** – Outra métrica complementar é o teste de estresse para estimar o comportamento da carteira do FUNDO em diferentes condições de mercado, baseada em cenários históricos ou em cenários hipotéticos (buscando, neste caso, avaliar os resultados potenciais do FUNDO em condições de mercado que não necessariamente tenham sido observadas no passado).

**Parágrafo Terceiro** - Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que o FUNDO encontra-se sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO.

**Parágrafo Quarto** - Há ainda, um processo de administração do risco de liquidez consiste no monitoramento dos ativos passíveis de liquidação financeira nas condições vigentes de mercado, no prazo estabelecido pelo Regulamento do FUNDO para o pagamento dos pedidos de resgate e cumprimento de todas as obrigações do mesmo. Este monitoramento leva também em consideração o passivo do FUNDO, analisando o perfil de concentração dos Cotistas e seus históricos de aplicações/resgates. O monitoramento periódico não garante limites de perdas ou a eliminação dos riscos, sendo certo de que medidas de risco são quantitativas, baseadas em parâmetros estatísticos e estão sujeitas às condições de mercado.

**Artigo 49** – Dentre os fatores de risco a que o FUNDO e os Fundos Investidos estão sujeitos, incluem-se, sem limitação:

I. **Risco de Mercado:** Os ativos componentes da carteira do FUNDO e dos Fundos Investidos, inclusive os títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do FUNDO e dos Fundos Investidos. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional;

II. **Risco de Crédito:** Os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a carteira do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos à capacidade dos seus emis-

sores e/ou contrapartes do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou contrapartes de transações do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. O FUNDO e os Fundos Investidos poderão ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores de títulos de dívida ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, estes poderão sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

III. **Risco de Liquidez:** O FUNDO poderá estar sujeito a períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO. Neste caso, o FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos Cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários são negociados, grande volume de solicitações de resgates ou de outras condições atípicas de mercado. Nessas hipóteses, a ADMINISTRADORA poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes.

IV. **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental:** O FUNDO também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da ADMINISTRADORA ou do GESTOR tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do FUNDO e dos Fundos Investidos e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos resgates. Ainda, o FUNDO estará sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e àquelas praticadas pelos governos dos países em que o FUNDO e os Fundos Investidos realizarem investimentos. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e

monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais dos Fundos Investidos e do FUNDO e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas do FUNDO. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados dos Fundos Investidos e do FUNDO. Qualquer deterioração na economia dos países em que o FUNDO e/ou os Fundos Investidos venham a investir, ou recessão e o impacto dessa deterioração ou recessão nos demais países em que o FUNDO possuir investimentos (diretamente ou indiretamente) podem ter efeito negativo na rentabilidade e performance do FUNDO e dos Fundos Investidos.

V. **Risco Regulatório:** As eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao FUNDO, seus ativos financeiros e aos Fundos Investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo FUNDO e/ou pelos Fundos Investidos.

VI. **Risco de Concentração:** Em razão da política de investimento do FUNDO e dos Fundos Investidos, a carteira do FUNDO poderá estar exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. A concentração dos investimentos, nos quais o FUNDO aplica seus recursos, em determinado(s) emissor(es), pode aumentar a exposição da carteira do FUNDO aos riscos mencionados acima, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas. Embora a diversificação seja um dos objetivos do FUNDO, não há garantia do grau de diversificação que será obtido, seja em termos geográficos ou de tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação sejam devida, e plenamente, observados.

VII. **Dependência do GESTOR:** A gestão da carteira do FUNDO e a sua performance dependerão em larga escala das habilidades e *expertise* do grupo de profissionais do GESTOR. A perda de um ou mais executivos do GESTOR poderá ter impacto significativo nos negócios e na performance financeira do FUNDO. O GESTOR também pode se tornar dependente dos serviços de consultores externos e suas equipes. Se esses serviços se tornarem indisponíveis, o GESTOR pode precisar recrutar profissionais especializados, sendo que poderá enfrentar dificuldades na contratação de tais profissionais.

VIII. **Outros Riscos:** Não há garantia de que o FUNDO ou os Fundos Investidos sejam capazes de gerar retornos para seus investidores. Não há garantia de que os Cotistas re-

ceberão qualquer distribuição do FUNDO. Conseqüentemente, investimentos no FUNDO somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

**Artigo 50** - Não obstante o emprego, pela ADMINISTRADORA e pelo GESTOR, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida neste Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, conseqüentemente, ao Cotista.

**Artigo 51** - O GESTOR, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos Cotistas, poderá, respeitadas as limitações deste Regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação do FUNDO. Não obstante a diligência do GESTOR em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos do FUNDO estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos financeiros da carteira do FUNDO, não atribuível a atuação do GESTOR. A eventual concentração de investimentos do FUNDO em determinados emissores pode aumentar a exposição da carteira aos riscos mencionados acima e, conseqüentemente aumentar a volatilidade das cotas.

### **CAPÍTULO XIII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 52** – Eventuais prejuízos decorrentes dos investimentos realizados pelo FUNDO serão rateados entre os quotistas, na proporção de suas quotas, sendo certo que, as aplicações realizadas pelos quotistas no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado financeiro, tampouco do FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - FGC.

**Artigo 53** – A liquidação e o encerramento do FUNDO dar-se-á na forma prevista na ICVM 555, ficando a ADMINISTRADORA responsável pelo FUNDO até a efetivação da liquidação ou encerramento do mesmo.

**Artigo 54** - Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre a ADMINISTRADORA e o quotista.

**Artigo 55** - A ADMINISTRADORA mantém serviço de atendimento ao quotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, à disposição dos quotistas, em suas sede e/ou dependências. Adicionalmente, poderão ser obtidas na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA resultados do FUNDO em

exercícios anteriores, e outras informações referentes a exercícios anteriores do mesmo, tais como demonstrações contábeis, relatórios da ADMINISTRADORA e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis a fundos de investimentos.

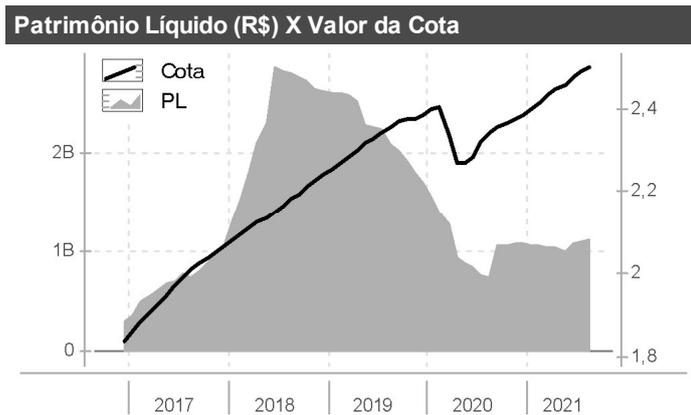
**Artigo 56** - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes do presente Regulamento.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

- Administradora -

Características	
CNPJ	14557317000138
Início do Fundo	22/12/2011
Código Anbima	293385
Classificação Anbima	Renda Fixa Duração Livre Crédito...
Gestão	BTG Pactual
Custodiante	Banco BTG Pactual S/A
Administrador	BTG Pactual Servicos Financeiros...
Taxa máx. adm. (%)	0,00
Taxa performance	-
Data da Última Cotação	16/08/2021
Cota	2,4981
Patrimônio Líquido (R\$ 000)	1.109.216
Patrimônio Médio 12m (R\$ 000)	1.062.744
Alavancado	Não
Investimento no Exterior	Não se Aplica
Investidor qualificado	Não
Tipo de investidor	Reservado
Resolução 3792	Sim
Resolução 3922	Sim

Condições de Investimentos	
Aplicação inicial mínima	5.000
Aplicação adicional mínima	1.000
Resgate mínimo	1.000
Saldo mínimo	1.000
Prazo emissão de cotas	D+000
Prazo conversão resgate	D+000
Prazo pagamento resgate	D+001
Benchmark	CDI



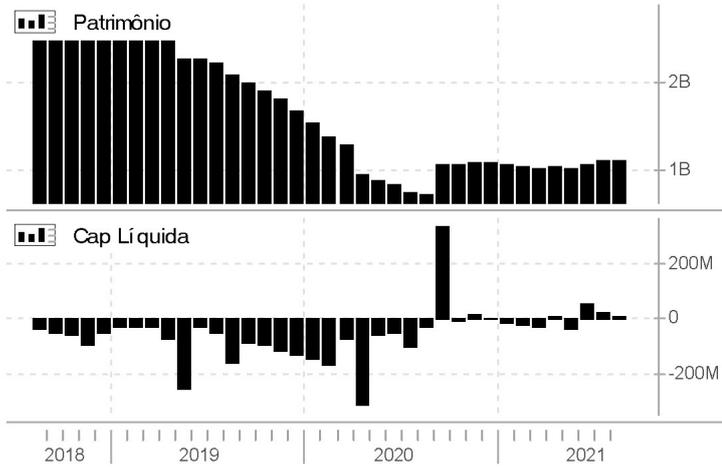
Rentabilidades (%) (até 16/08/2021)													
	mar 2021	abr 2021	mai 2021	jun 2021	jul 2021	ago 2021	2019	2020	2021	12m	24m	36m	do início
● FUNDO	0,76	0,54	0,43	0,70	0,65	0,34	6,48	-0,05	4,81	7,08	6,30	14,99	149,81
% do CDI	376,31	260,59	157,76	226,31	181,86	162,15	108,80	-1,89	259,86	274,83	94,11	111,56	127,04
● CDI	0,20	0,21	0,27	0,31	0,36	0,21	5,96	2,76	1,85	2,57	6,69	13,43	117,92
● Idka IP...	0,29	1,35	0,88	-0,32	-0,18	-0,45	11,82	8,62	1,22	4,64	14,39	28,64	179,25



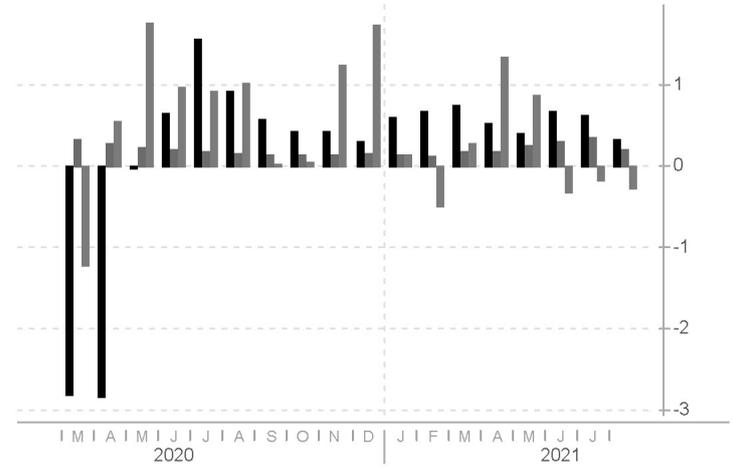
Perfil de Retornos (Últ. 12 meses)	
Meses Positivos	12
Meses Negativos	0
Meses Acima do CDI	12
Meses Abaixo do CDI	0
Maior Retorno Mensal (%)	0,76
Menor Retorno Mensal (%)	0,32
Retorno Acumulado (%)	7,08
Retorno Acumulado (% CDI)	274,83

Perfil de Risco (Últ. 12 meses)	
Volatilidade	0,53
Sharpe	8,31
Sharpe - 36 meses	0,46
VAR de 1 mês - 95% (%)	0,25
VAR de 12 meses - 95% (%)	0,87
Perda Máxima (%)	-0,10
Máximo Draw down	-0,10
Alfa vs. CDI	4,52

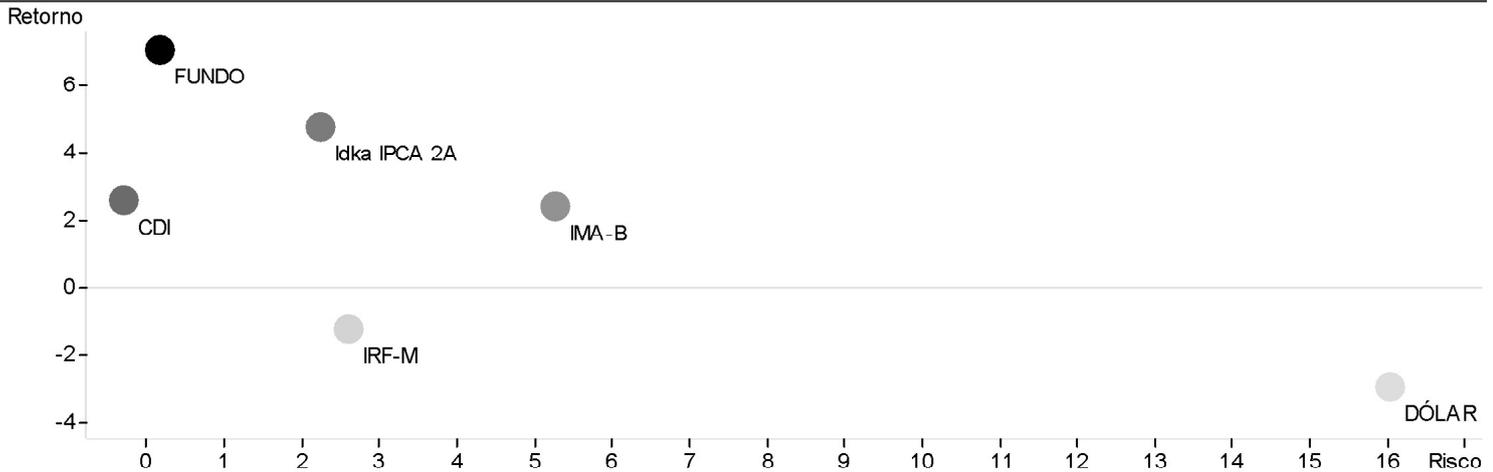
### Evolução do Patrimônio Líquido (R\$) - Mensal



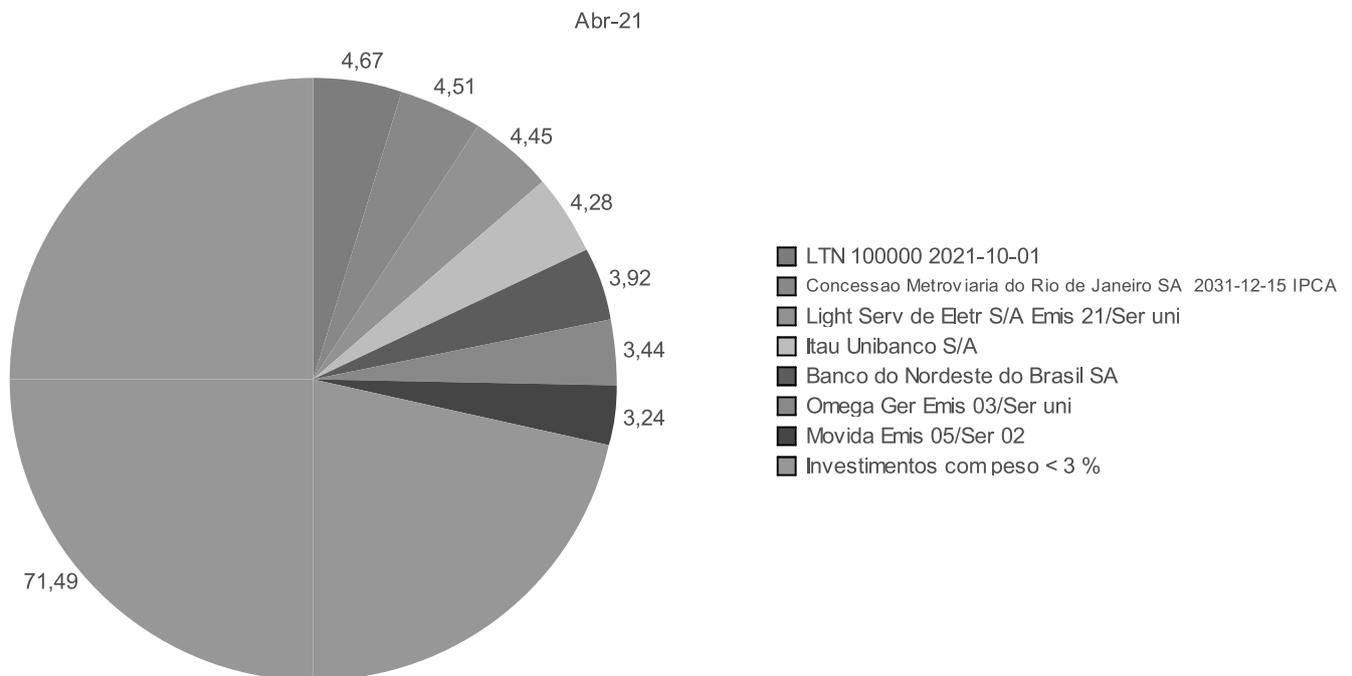
### Retorno Mensal (%) - Fundo e CDI



### Risco e Retorno (Últ. 12 meses)



### Composição Final Consolidada em % (Últ. Carteira Aberta)



As informações contidas neste material são de caráter exclusivamente informativo. Fundos de Investimento não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda, do Fundo Garantidor de Crédito - FGC. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento do fundo ao aplicar seus recursos. Para a avaliação da performance do fundo de investimento, é recomendável uma análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. O Sistema Economatica é uma ferramenta para auxiliar o trabalho do analista e não contém nada que por si só deva ser interpretado como uma recomendação de investimento.

Fonte: Economatica



## Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros

**Contratado:**

BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM

**Contratante:**

**Questionário preenchido por:**

Compliance – Due Diligence

**Data:**

Janeiro 2021

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com “N/A”).

Versão: [-]



## Apresentação

---

Este questionário é baseado no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código”). Ele tem o objetivo de auxiliar o administrador fiduciário no processo de contratação de gestores de recursos de terceiros para os fundos de investimento.

O questionário busca abordar, minimamente, a adoção de práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados à prestação de serviço como também para garantir um padrão aceitável da instituição a ser contratada.

O anexo ao questionário trata de informações específicas dos fundos de investimento.

O administrador fiduciário poderá adicionar outras questões julgadas relevantes na forma de anexo a esse questionário.

Este questionário deve ser respondido por profissional com poderes de representação, e qualquer alteração em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deve ser enviada à instituição que contratou a prestação de serviço em até cinco dias úteis da referida alteração.

Este questionário entrará em vigor em 11 de janeiro de 2019.

## ANEXO I – FUNDOS DE INVESTIMENTO

### 1. Alterações desde a última atualização

<b>1.1</b>	Nome do fundo
	BTG Pactual Credito Corporativo I Fundo De Investimento Em Quotas De Fundos De Investimento De Renda Fixa Crédito Privado
<b>1.2</b>	CNPJ
	14.171.644/0001-57
<b>1.3</b>	Data de início
	22/12/2011
<b>1.4</b>	Classificação ANBIMA
	Renda Fixa - Duração Livre - Crédito Livre
<b>1.5</b>	Código ANBIMA
	293075
<b>1.6</b>	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
	Não
<b>1.7</b>	Classificação tributária (CP/LP/Ações)
	Retido na fonte, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, aplicando-se a alíquota de 15%. No resgate é aplicada a alíquota complementar, em função do prazo da aplicação, conforme descrito abaixo:  I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;  II - 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias;  III - 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;  IV - 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.  Não há garantia de que este fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.
<b>1.8</b>	Descreva o público-alvo.
	O FUNDO destina-se a receber aplicações de investidores em geral (individualmente, apenas "Cotista", e quando tomados coletivamente denominados "Cotistas").

<b>1.9</b>	O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?	
	Sim.	
<b>1.10</b>	Conta corrente (banco, agência, nº)	
	Banco: 208 (BTG Pactual)	
	Agência: 001	
	Conta Corrente: 123142	
<b>1.11</b>	Conta CETIP (nº)	
	16789009	
<b>1.12</b>	Administração (indique contato para informações).	
	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	
	Contato: Gustavo Piersanti	
<b>1.13</b>	Custódia (indique contato para informações).	
	Banco BTG Pactual S.A.	
	Contato: Ana Luisa Godoy	
<b>1.14</b>	Auditoria externa	
	E&Y Auditores Independentes	
<b>1.15</b>	<b>Caso se aplique, informar:</b>	
	Escriturador	
	Custodiante	
	Consultor Especializado	
	Assessor Jurídico	
	Co-gestor	
	Distribuidor	
	Outros	
<b>1.16</b>	Cotização: abertura ou fechamento?	
<b>1.17</b>	<b>Regras para aplicação e resgate:</b>	
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	Aplicação diária

		Cheque ou Doc: até às 15:30h. TED: até às 15:30h, mediante consulta à administradora.  quota de d+0 dias corridos da efetiva disponibilidade dos recursos.
	Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.	Liquidez diária
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	Resgate diário  Cheque ou DOC: até às 15:30h. TED: até às 15:30h, mediante consulta à administradora.  quota de d+30 dias corridos, recursos em d+31 dias úteis.
	Aplicação inicial mínima	R\$5.000,00
	Aplicação máxima por cotista	Não há
	Aplicação adicional mínima	R\$1.000,00
	Resgate mínimo	R\$1.000,00
<b>1.18</b>	Taxa de Entrada (upfront fee)	
	Não há.	
<b>1.19</b>	Taxa de Saída (redemption fee)	
	Não há.	
<b>1.20</b>	Taxa de administração	
	0,50% a.a. sobre o patrimônio líquido do fundo, apropriada diariamente no valor da quota.  Essa taxa poderá ser acrescida da taxa de administração dos fundos de investimento em que o fundo invista, podendo atingir a percentagem máxima de 0.60% a.a.	
<b>1.21</b>	Taxa de administração máxima	
	Não há.	
<b>1.22</b>	Taxa de custódia máxima	
	N/A	
<b>1.23</b>	Taxa de Performance	
	% (Percentual)	20%
	Benchmark	104%
	Frequência	Semestral

	Linha-d'água (sim ou não)	Não há.
	Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	
1.24	Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance.	
	N/A	
1.25	Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (pagamento e/ou recebimento).	
	Não.	

## 2. Perfil

2.1	Descreva o fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
	<p>O fundo é classificado como fundo de investimento em quotas de fundos de investimento de renda fixa, nos termos da regulamentação em vigor. O FUNDO terá como objetivo buscar proporcionar aos seus quotistas a valorização de suas quotas através da aplicação em quotas do BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, bem como em outros títulos e modalidades operacionais permitidas pela regulamentação em vigor.</p> <p>As aplicações do fundo deverão estar representadas por no mínimo 97% (noventa e sete por cento) em quotas do fundo investido, observado o seguinte:</p> <p>I - a parcela correspondente aos 3% (três por cento) remanescentes de seu patrimônio líquido pode ser aplicada em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) títulos públicos federais;</li> <li>b) títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;</li> <li>c) operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional - CMN.</li> </ul> <p>II - o fundo poderá aplicar 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em quotas do fundo investido.</p> <p>O fundo investido poderá utilizar seus ativos para prestação de garantias de operações próprias realizadas em bolsas observado o limite de 15% (quinze por cento) de sua posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e ações pertencentes ao Índice Bovespa. Para</p>

verificação desses limites não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

O fundo investido poderá emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimos, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente por intermédio de serviço autorizado pela CVM ou pelo Banco Central de Brasil até o limite de 100% (cem por cento) de suas posições.

O fundo investido poderá concentrar mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido em ativos ou modalidade operacionais considerados como de “crédito privado”, sendo que o mesmo só poderá aplicar em ativos cujo emissor tenha classificação de rating mínima de BBB (inclusive).

O fundo investido poderá ainda, a critério da GESTORA, contratar quaisquer operações onde figurem como contraparte direta ou indiretamente a ADMINISTRADORA, a GESTORA ou as suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias sob controle comum, bem como quaisquer carteiras, fundos de investimento e/ou clubes de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, ou pela GESTORA, ou pelas demais pessoas acima referidas.

<b>2.2</b>	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do fundo.
------------	---

Não houve alteração na política de investimento do fundo.

<b>2.3</b>	Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.
------------	--

A gestora conta com uma equipe amplamente qualificada para aplicar a estratégia de investimento adotada, seguindo os princípios de:

- **Concentração:** buscamos concentrar as alocações em ativos de setores com maior previsibilidade de fluxo de caixa.
- **Gestão ativa:** acompanhamos de perto o mercado secundário buscando retorno além do carregamento / “buy and hold”.
- **Controle de liquidez:** utilizamos letras financeiras para gerenciar a liquidez do fundo além do caixa.
- **Participação em renegociações:** procuramos posição de liderança em ocasiões de quebra de covenants buscando retornos excedentes.

Em relação ao processo de seleção de ativos de créditos, este será composto por três etapas:

Primeiramente, são avaliados em detalhe os fundamentos de crédito dos emissores, com forte ênfase em fluxo de caixa (capacidade de pagamento) e estrutura de capital. Em seguida, é efetuada uma ampla análise dos aspectos qualitativos, onde se dará especial atenção à qualidade do management, estrutura acionária, orientação estratégica, market-share, capacidade de distribuição, valor da marca, dentre outros fatores. O approach da análise será direcionado de acordo com a natureza do emissor (financeira e não-financeira) e considerando os riscos contidos nos diferentes setores da economia. Finalmente, é efetuada uma análise de stress, através da qual o analista de crédito procura antecipar o impacto de possíveis eventos (regulatórios, cambiais, etc.) que possam comprometer o perfil de crédito das empresas até o vencimento das operações.

As análises elaboradas consideram, principalmente, a capacidade de pagamento dos emissores, embora considerem também os riscos de imagem, custódia e de entrega do ativo. Não há período formal de validade da análise de crédito. Os créditos em carteira são constantemente monitorados e avaliados à luz de novas notícias relevantes sobre as empresas e/ou divulgação de resultados, além de alterações relevantes em seu segmento de atuação ou condições macroeconômicas, entre outros fatores.

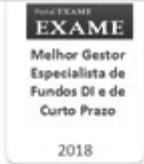
Além dos procedimentos acima citados, o Comitê de crédito da BTG Pactual Asset Management será o responsável por estabelecer um limite por emissor exclusivo para a Asset, inserindo-se neste conceito qualquer instrumento de mercado capaz de gerar algum coeficiente de risco, sempre respeitando as regras de diversificação vigentes na legislação de fundos bem como os mandatos específicos de cada produto. As deliberações deste comitê são registradas em ata pelo departamento Jurídico do grupo BTG Pactual e suas principais atribuições podem ser resumidas da seguinte forma:

- **Avaliação dos fundos e carteiras administradas pelo BTG Pactual Asset Management no que diz respeito às principais posições, sua performance (relativa e absoluta), nível de risco e volatilidade, etc.**

- Definição formal da sugestão de alocação de recursos do BTG Pactual Asset Management a ser repassada a todos seus clientes através das áreas de distribuição. Esta definição é feita após uma discussão apurada de cenários.
- Avaliação do desempenho das áreas de distribuição.
- Outras definições ligadas à área de gestão de recursos como compliance, lançamento de novos produtos, organização de eventos, análise da concorrência, etc.
- Estabelecimento da política de comunicação, bem como, avaliação e monitoramento da imagem institucional, junto aos clientes, órgãos reguladores e concorrentes.
- Monitoramento da indústria de gestão de recursos, suas tendências e movimentos dos principais concorrentes.

#### 2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

**1 Portal Exame**

						
---	---	---	---	---	--	---

**2 Prêmio Top Gestão - Valor Econômico e Standard & Pooors**

						
---	---	---	---	---	--	---

**3 Fitch Ratings**

						
---	---	---	---	---	--	---

Os principais prêmios mais recentes foram:

- 2019 Revista Exame – Melhor Gestor Especialista de Renda Fixa
- 2019 Guia de Previdência Valor/FGV – Gestora Destaque de Fundos Multimercados
- 2018 Guia de Fundos Exame: Melhor Gestor Especialista do Ano e Melhor Gestor Especialista de Fundos DI e de Curto Prazo;
- 2017 Valor/Standard Poor’s: Melhor Gestor de Renda Variável;
- 2016 Guia Top Gestão – Valor: Melhor Gestor de Renda Variável do Brasil;
- 2015 Valor/Standard Poor’s: Melhor Gestor de Renda Fixa e Renda Variável; e
- 2015 Exame/FGV: Melhor Gestor Especialista, Melhor Gestor de Fundos de Ação e Melhor Gestor de Fundos Multimercados.

### 3. Equipe de gestão do fundo

#### 3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão

A BTG Pactual Asset Management adota uma estrutura de organização ligeiramente diferente das outras empresas de gestão. Ao invés de os portfólios dos fundos serem delegados a gestores individuais (conceito de star manager), eles ficam sob a responsabilidade de uma equipe de gestão, cada membro da equipe atuando em seu mercado de especialização. A estrutura funciona como se na prática existisse um único portfólio para todos os fundos. As posições são alocadas aos fundos em função de seus perfis de risco e objetivos de rentabilidade, sempre respeitando os mandatos específicos, não existindo a possibilidade de haver posições direcionais opostas entre os fundos.

Devido à diferente estrutura de gestão da instituição, a eventual saída de um profissional ainda que evento pouco comum, não deve ter impacto na performance dos fundos.

A gestão dos produtos tradicionais de juros e câmbio é de responsabilidade do grupo de renda fixa, bem como os denominados fundos multimercados, que aplicam nos diversos mercados tanto em posições compradas como vendidas (juros, câmbio, cupom cambial, bolsa, etc). Já a gestão da parcela aplicada em renda variável dos produtos de renda fixa compete ao grupo de renda variável.

Ressaltamos que os grupos de renda fixa e renda variável trabalham de forma integrada, respeitadas as diretrizes de alocação de recursos, compartilhando informações sobre fluxo e preço relativo dos ativos e avaliando a correlação e dominância entre os mercados.

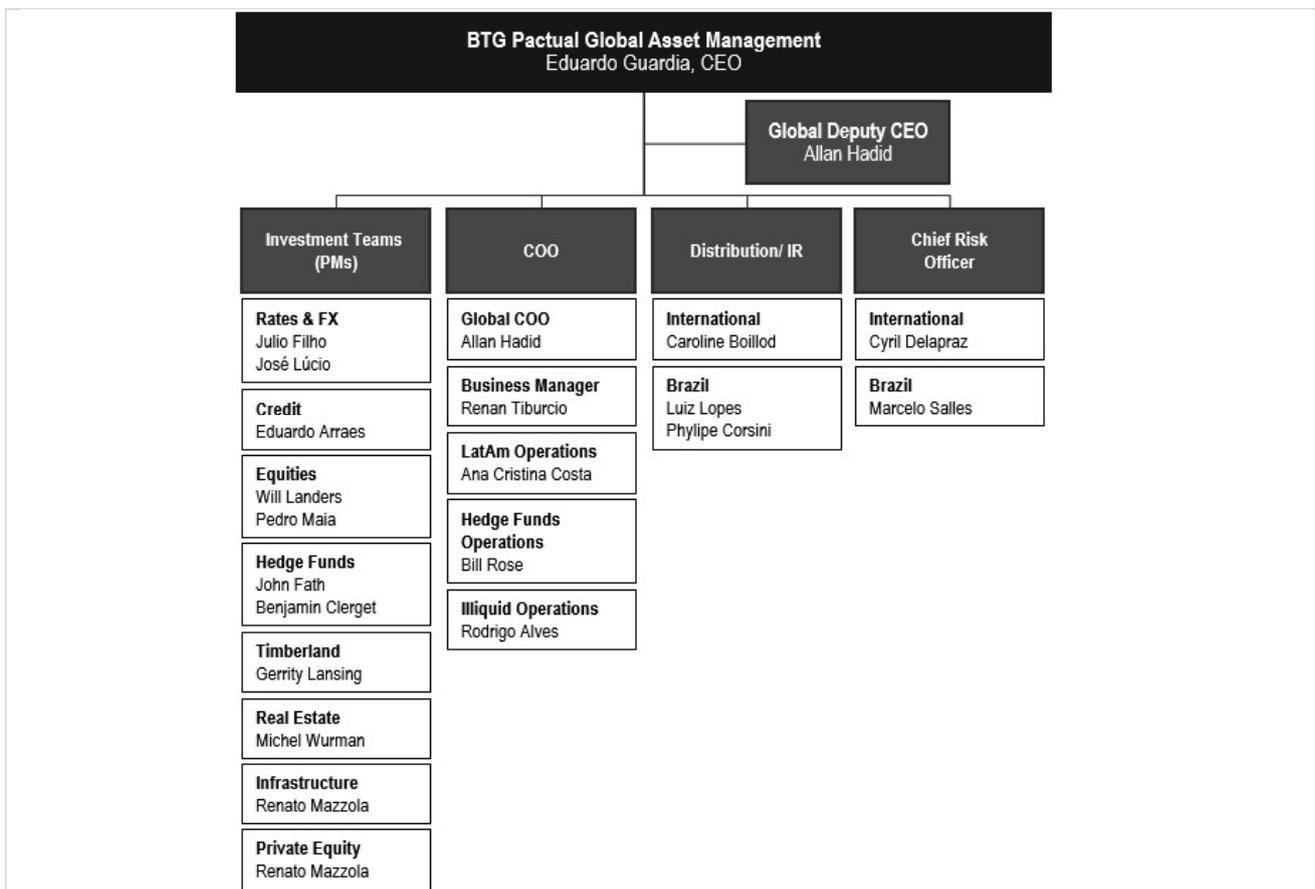
O Head da gestão do Asset Management do BTG Pactual é o José Zitelmann, que trabalhará na gestão em conjunto com Julio Filho e Albano Franco, respectivamente heads da gestão de renda fixa e crédito.

**Eduardo Arraes:** é sócio do BTG Pactual e Co-head do BTG Pactual Asset Management Latin America Corporate debt strategies. Eduardo iniciou sua carreira no BTG Pactual em Setembro 2007 na mesa proprietária de credito onde trabalhou até 2014. Durante este período ele trabalhou na criação e na gestão de um portfólio de crédito de USD 10 bilhões. Entre 2015 e 2018 Eduardo foi responsável pela área de credito da divisão de commodities do BTG em Londres. Eduardo possui diploma em Economia da Pontifícia Universidade Católica (Puc-Rio) e é CFA chartholder.

**Julio Araujo Filho:** É associado e Head da mesa de Juros da BTG Pactual Asset Management. Iniciou sua carreira no Banco BTG Pactual em julho de 2009, antes trabalhou como assistente das mesas de Juros e FX da Asset. Trabalhou na BTG Gestora de Recursos e antes foi estagiário da mesa de operações de Renda Fixa da Goldman Sachs no Brasil. Formou-se em Economia pela Ibmecc-SP/Insper em 2008.

**José Lucio Barroso do Nascimento:** é associado e Head da mesa de Moedas da BTG Pactual Asset Management. Iniciou sua carreira no Banco BTG Pactual em dezembro de 1999, como controller dos fundos de renda fixa da Asset. Em 2001 ingressou na mesa de câmbio do Banco e em 2009 se tornou Head da mesma. Em 2012 se mudou para Santiago do Chile como Head de FICC Chile/Peru, participando ativamente da gestão da BTG Pactual na América Latina até o final de 2015. Formou-se em Economia pela UFRJ em 2000.

**Albano Franco:** associado do BTG Pactual, responsável pela área de crédito do BTG Pactual Asset Management. Iniciou sua carreira no Banco Pactual em janeiro de 2005, tendo passado pela área de Equity Research onde cobriu empresas do setor de consumo e varejo. Trabalhou na área de crédito do Banco UBS Pactual antes de ingressar na área de crédito da UBS Pactual Asset Management. Trabalhou na American Express Financial Advisors em Atlanta, EUA. Formou-se em Finanças pela Georgia State University em 2004.



**3.2** Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

Saídas nos últimos cinco anos:

- Bruno Coutinho – deixou a área de gestão de renda fixa da Asset Management em janeiro/15;
- Bernardo Salgado – deixou a área de gestão de renda fixa da Asset Management em janeiro/16;
- Marcelo Flora - Distribuição – dezembro/16 (Atual: Head BTG Pactual Digital);
- Mariana Cardoso - Management – dezembro/16 (Atual: Head Compliance Officer);
- James Oliveira - deixou a área de gestão de renda fixa da Asset Management em janeiro/17;
- José Zitelmann – deixou a Asset Management em fevereiro/2019;
- Gustavo Hungria – deixou a Asset Management em fevereiro/2019
- Albano Franco – deixou a Asset Management em fevereiro/2019
- William Landers – ingressou na Asset Management em março/2019;

- Andrea Cardia – ingressou na Asset Management em março/2019; e
- Andrea Weinberg – ingressou na Asset Management em março/2019
- Eduardo Refinetti Guardia – ingressou na Asset Management em agosto/2019

Foram considerados entre as principais mudanças, por um critério de senioridade, apenas sócios e associados.

## 4. Estratégias e carteiras

<b>4.1</b>	Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo, em cenários de stress.
	<p>Todas as posições têm stop loss e estes devem sempre ser respeitados. O stop loss é definido pela área de gestão e, via de regra, é mais próximo aos preços de mercado em posições de trading e pouco mais distante em posições estruturais.</p> <p>A BTG Pactual Asset Management possui em sua estrutura dois risk officers (Renda Fixa e Renda Variável) responsáveis pelo acompanhamento on-line do risco de mercado das posições dos Fundos. A estrutura on-line, presente permanentemente junto aos operadores, visa tornar mais ágil a simulação dos prováveis impactos das posições assumidas, bem como dos cenários vislumbrados pelos operadores sobre o desempenho dos portfólios desencadeando, caso necessário, ações de adequação para enquadramento dos portfólios. Uma vez que as negociações nos mercados são iniciadas, as operações realizadas pelos gestores são monitoradas pela equipe de risco on-line, que verifica o enquadramento do fundo aos limites de Risco permitidos. Estes risk officers reportam-se diretamente ao Comitê de Asset Management, recebendo suporte metodológico/ tecnológico da área de risco de mercado.</p> <p>Não há liberdade para a equipe de gestão operar fora dos limites e mandatos de nenhum fundo. Todos os mandatos devem ser sempre respeitados. Com relação a decisões de redução ou zeragem de posições, a equipe de gestão deve implementá-las imediatamente.</p>
<b>4.2</b>	O fundo pode realizar operações de day trade?
	Não.

## 5. Uso de derivativos

<b>5.1</b>	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:		
	Proteção de carteira ou de posição	SIM (X)	NÃO ( )
	Mudança de remuneração/indexador	SIM ( )	NÃO (X)

	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM ( )	NÃO (X)
	Alavancagem	SIM ( )	NÃO (X)
	Mercados em que são utilizados derivativos:		
5.2	Juros	SIM (X)	NÃO ( )
	Câmbio	SIM ( )	NÃO (X)
	Ações	SIM ( )	NÃO (X)
	Commodities	SIM ( )	NÃO (X)
	Em Bolsas:		
	Com garantia	SIM ( )	NÃO (X)
	Sem garantia	SIM ( )	NÃO (X)
	Em Balcão		
	Com garantia	SIM ( )	NÃO (X)
	Sem garantia	SIM ( )	NÃO (X)
5.3	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?		

## 6. Compra de cotas de fundos de investimento

6.1	De fundos de terceiros?	SIM ( )	NÃO (X)
6.2	De fundos da gestora?	SIM (X)	NÃO ( )

## 7. Informações adicionais

7.1	PL atual.	1.032.736.442,32
7.2	PL médio em 12 (doze) meses.	1.063.450.000,00
7.3	PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora.	2.121.720.000,00
7.4	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?	

Não há limite para captação no Fundo no momento.	
<b>7.5</b>	Número de cotistas.
881	
<b>7.6</b>	Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
As empresas do grupo não possuem posição no fundo BTG Pactual Crédito Corporativo I FIQ de FI RF. Já em relação aos executivos do grupo, não existe limitação para aplicação neste fundo, devendo apenas ser respeitados os limites impostos pelo regulamento do fundo.	
<b>7.7</b>	Descreva as regras de concentração de passivo.
<p>Não há regra específica de concentração de passivo para este fundo. Monitoramos constantemente o perfil dos clientes que investem nos fundos BTG Pactual através de curvas ABC. Normalmente monitoramos a concentração por grupo de cotistas de um mesmo distribuidor em um fundo de investimento para que não tenha mais do que 20% individualmente.</p> <p>Adicionalmente, monitoramos a participação de clientes gestores de FIQs, que se encontra em nível confortável tanto individualmente por fundo investido quanto no consolidado por gestor.</p>	
<b>7.8</b>	Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.
<p>23.712%</p> <p>17.821%</p> <p>10.571%</p> <p>10.253%</p> <p>4.442%</p> <p>2.080%</p> <p>1.961%</p> <p>1.938%</p> <p>0.976%</p> <p>0.799%</p>	
<b>7.9</b>	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?
Não houve mudança de prestadores de serviços.	
<b>7.10</b>	A última demonstração financeira foi emitida com obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
Não.	

## 8. Gestão de risco

### 8.1 Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.

O comitê de crédito da BTG Pactual Asset Management é responsável por estabelecer um limite por emissor exclusivo para a Asset, inserindo-se neste conceito qualquer instrumento de mercado capaz de gerar algum coeficiente de risco, sempre respeitando as regras de diversificação vigentes na legislação de fundos bem como os mandatos específicos de cada produto.

As análises elaboradas consideram principalmente a capacidade de pagamento dos emissores, embora considerem também os riscos de imagem, custódia e de entrega do ativo. Não há período formal de validade da análise de crédito. Os créditos em carteira são constantemente monitorados e avaliados à luz de novas notícias relevantes sobre as empresas e/ou divulgação de resultados, além de alterações relevantes em seu segmento de atuação ou condições macroeconômicas, entre outros fatores.

O processo de seleção de ativos de créditos é composto por três etapas:

Primeiramente, são avaliados em detalhe os fundamentos de crédito dos emissores, com forte ênfase em fluxo de caixa (capacidade de pagamento) e estrutura de capital. Em seguida, é efetuada uma ampla análise dos aspectos qualitativos, onde se dará especial atenção à qualidade do management, estrutura acionária, orientação estratégica, market-share, capacidade de distribuição, valor da marca, dentre outros fatores. O approach da análise será direcionado de acordo com a natureza do emissor (financeira e não-financeira) e considerando os riscos contidos nos diferentes setores da economia. Finalmente, é efetuada uma análise de stress, através da qual o analista de crédito procura antecipar o impacto de possíveis eventos (regulatórios, cambiais, etc.) que possam comprometer o perfil de crédito das empresas até o vencimento das operações.

### 8.2 Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.

Além de monitorar diariamente o risco de mercado (Var e Stress Test) e liquidez das carteiras dos fundos da BTG Pactual Asset Management é responsável pelo research quantitativo, tendo como missão fornecer ferramentas de análise para as mais diversas áreas da instituição, e pela definição dos modelos de validação de preços.

Conforme mencionado anteriormente na Seção I deste questionário, a gestão dos fundos da BTG Pactual Asset Management prioriza o elevado grau de liquidez dos ativos dos fundos. A adoção de um perfil de liquidez elevado oferece dois grandes benefícios: agilidade nas mudanças de posições e a consequente proteção nos períodos de maior volatilidade, e aproveitamento das oportunidades de negócio que surgem em situações de stress.

Desta forma, a preocupação com a liquidez dos portfólios é constante. No cálculo diário do risco de mercado dos fundos, a liquidez também é gerenciada pelo ADTV (Average Daily Traded Volume), método através do qual os ativos são ponderados pelo tempo que o gestor levaria para se desfazer da posição. Para esta análise, são utilizadas séries históricas de volume negociado em mercados como ações, títulos públicos e derivativos. O processo de controle de liquidez dos ativos

dos fundos de investimentos leva em consideração as obrigações estabelecidas pelo seu passivo, atentando principalmente para a regra de cotização de resgates.

Através de um sistema desenvolvido internamente (PATROL), é possível otimizar e antecipar as margens requeridas pela BMF (futuros, opções, swaps) e pela CBLC (opções, termo, aluguel) levando a uma gestão eficiente do caixa dos fundos mitigando risco de liquidez.

O sistema interno replica a metodologia divulgada pelas Bolsas e é totalmente integrado aos demais sistemas da Instituição o que viabiliza as simulações on-line das margens dos fundos.

Ainda, antes da abertura dos mercados, os gestores recebem relatórios que indicam a exposição de cada ativo, classe de ativos e carteira, bem como sugestões de estratégias de hedge utilizando ativos de alta liquidez.

A gestão de risco de liquidez também contempla uma análise de stress em relação a resgates nos fundos. Desta forma, com base em diferentes cenários de redução de patrimônio verifica-se se a composição / liquidez do portfólio comportaria o volume de vendas associados a cada cenário (estimando quanto tempo adicional seria necessário caso o cenário de resgate não possa ser efetivado em apenas um dia), observando-se ainda o enquadramento de seus limites regulamentares.

<b>8.3</b>	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
Não aplicável	
<b>8.4</b>	Se houver na carteira do fundo, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
A precificação é feita com base nas definições e discussões do Comitê de Precificação da Administradora, conforme definido no Manual de Precificação. Assim, os cálculos e metodologias relativos à precificação dos ativos e performance de investimentos são realizados e/ou ratificados por área independente da área de gestão, visando mitigar conflitos de interesses inerentes ao processo. A área de controles independentes atesta que a valorização dos ativos está de acordo com a regulamentação e melhores práticas aplicáveis, refletindo o valor justo e preciso do ativo na data-base. Eventuais dificuldades na precificação de ativos (ex.: ativos ilíquidos, períodos de stress, junk-bonds, inexistência ou insuficiência de informação precisa, etc.) devem ser formalmente reportados ao(s) investidor(es) conferindo total transparência ao processo de precificação.	
<b>8.5</b>	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)?
Não há limite de VaR para esse fundo.	
<b>8.6</b>	Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?
<b>8.7</b>	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5
Não aplicável.	
<b>8.8</b>	Qual o limite da(s) metodologia(s) citada no item 8.5?

Não há limite de VaR para esse fundo.		
<b>8.9</b>	De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s) no item 8.5?	
<b>8.10</b>	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.	
N/A		
<b>8.11</b>	Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:	
	3 meses?	VaR Médio (95%, 1Y): -0.17%
	6 meses?	VaR Médio (95%, 1Y): -0.15%
	12 meses?	VaR Médio (95%, 1Y): -0.11%
	24 meses?	VaR Médio (95%, 1Y): -0.06%
<b>8.12</b>	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	
Não houve alavancagem.		
<b>8.13</b>	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B <sup>3</sup> ou o próprio)?	
<p>Não há limite definido em regulamento. O Stress Test é realizado pela área de Risco de Mercado para estimar o comportamento do fundo nos períodos de stress.</p> <p>Atualmente, são utilizados dois modelos de teste de stress:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Simulação histórica: identifica o comportamento do portfólio atual de acordo com movimentos de mercado acontecidos no passado;</li> <li>• Por cenários: simula o comportamento do portfólio caso um movimento hipotético de mercado ocorra. São utilizados cinco cenários de stress otimistas e cinco cenários de stress pessimistas. Os cenários são elaborados em conjunto com a área de risco e a área Macroeconômica.</li> </ul>		
<b>8.14</b>	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	
N/A		
<b>8.15</b>	Qual o stress médio do fundo nos últimos	
	3 (três) meses?	Stress Médio BM&F Bear: -12.11%
	6 (seis) meses?	Stress Médio BM&F Bear: -11.76%
	12 (doze) meses?	Stress Médio BM&F Bear: -11.04%
	24 (vinte e quatro) meses?	Stress Médio BM&F Bear: -9.65%

<b>8.16</b>	Comente o último stop loss relevante do fundo.
N/A	

## 9. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	N/A	Vide quadro de desempenho completo do fundo abaixo
Jul – Ago/07	Crise das hipotecas		
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano		
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS		
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa		
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil		

\* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 01/01 a 31/01).

## 10. Três períodos de maior perda do fundo

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para recuperação
<b>1</b>	Vide quadro de desempenho completo do fundo abaixo.				
<b>2</b>					
<b>3</b>					

## 11. Atribuição de performance do fundo nos últimos 5 (cinco) anos

<b>11.1</b>	Atribuição:	Contribuição:

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acum. Ano	Acum. Fundo
<b>2016</b>														
% Fundo	0,79	0,61	1,35	1,20	1,28	1,34	1,38	1,34	1,30	1,28	1,79	1,20	15,92	77,56
% CDI	74,44	60,64	116,62	113,82	115,60	115,69	124,84	110,08	117,31	122,38	173,06	107,08	113,68	114,11
<b>2017</b>														
% Fundo	1,21	1,13	1,25	0,90	1,04	1,04	0,92	0,89	0,72	0,72	0,65	0,61	11,65	98,25
% CDI	111,15	130,17	118,91	114,71	112,10	127,98	115,22	111,57	111,49	111,33	114,04	113,42	117,10	116,02
<b>2018</b>														
% Fundo	0,69	0,53	0,61	0,59	0,56	0,62	0,60	0,67	0,55	0,64	0,59	0,64	7,56	113,24
% CDI	118,94	112,93	115,34	114,89	108,95	118,92	111,55	118,63	117,91	118,08	120,36	130,06	117,77	117,30
<b>2019</b>														
% Fundo	0,65	0,63	0,54	0,58	0,62	0,51	0,61	0,52	0,48	0,23	0,00	0,33	5,85	125,73
% CDI	119,06	126,95	115,54	111,45	113,46	109,72	107,18	103,44	103,33	48,55	0,70	88,68	98,08	116,12
<b>2020</b>														
% Fundo	0,42	0,28	-2,86	-2,87	-0,07	0,61	1,53	0,89	0,53	0,40			-1,24	122,94
% CDI	111,40	93,68	-	-	-	285,28	787,96	554,64	340,29	256,05			-50,51	108,44

**11.2** Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).

Não aplicável

**11.3** O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?

Não.

## 12. Relacionamento com distribuidores/alocadores

**12.1** Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?

A composição do fundo poderá ser disponibilizada de acordo com regras estabelecidas pela gestão e previamente acordadas entre as partes.

**12.2** Com que frequência é possível realizar conference calls com a gestora dos fundos?

Os calls com gestores são realizados mensalmente, mas periodicidade diferente pode ser acordada entre as partes.

**12.3** Por quais canais o fundo é distribuído?

Todos os permitidos pelas ICVM 555.

**12.4** Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?

45%

## 13. Atendimento aos cotistas

**13.1** Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?

BTG Pactual Asset Management entende ser fundamental no relacionamento com seus clientes a qualidade dos serviços prestados. A estratégia de serviço da empresa baseia-se na assessoria aos clientes para identificação da melhor alocação de recursos, na gestão de risco e na transparência e acesso contínuo pelos clientes aos seus portfólios.

A BTG Pactual Asset Management pode enviar relatórios de análise macroeconômica, de empresas e de crédito que seguem diferentes periodicidades. Em relação aos relatórios específicos sobre os fundos, diariamente são enviados aos clientes relatórios com a cota, patrimônio líquido e rentabilidade dos produtos. São produzidas, também, lâminas de cada fundo com o seu desempenho e análise de risco e retorno (retorno, volatilidade, índice de Sharpe). Para alguns produtos, são produzidas, lâminas semanais contendo os principais acontecimentos do mercado, além das principais posições dos fundos e suas respectivas rentabilidades. Sobre relatórios de risco dos fundos, a área de risco de mercado é responsável por gerar relatórios, como relatórios de VaR e Stress Test. Tais relatórios podem ser gerados em periodicidades diferentes, conforme necessidade de análise ou demanda de clientes ou de outras áreas do Banco como áreas comerciais e de gestão. Além disso, a área elabora relatórios customizados sobre mercados específicos, que são utilizados por outras áreas de pesquisa. O objetivo desses relatórios é a difusão do conhecimento técnico sobre os ativos e sobre o comportamento dos mercados, auxiliando a estruturação de operações específicas e a detecção de oportunidades de mercado.

Adicionalmente, visando agregar valor para seus clientes, a BTG Pactual Asset Management promove frequentemente palestras sobre temas relevantes, além de disponibilizar sua equipe de profissionais e a do Banco (Ex. gestores de recursos, analistas macroeconômicos e de empresas, etc.) para visitas e conference calls de acordo com a demanda e o perfil do cliente.

Cabe destacar que a BTG Pactual Asset Management possui uma equipe exclusivamente dedicada para a distribuição de fundos. Dentre os serviços prestados aos nossos distribuidores, podemos destacar:

Treinamento formal para a força de vendas incluindo todos os tópicos para a compreensão e venda dos produtos, a saber: Banco BTG Pactual, BTG Pactual Serviços Financeiros, controle de riscos, características dos produtos, mercados de atuação, estratégias e posicionamento comercial, entre outros. Cabe destacar que consideramos o processo de treinamento parte fundamental de um projeto de parceria de distribuição, merecendo de nossa parte total atenção e apoio;

Contato constante com a Área de Investimentos do Parceiro para informações de mercado e das carteiras dos fundos, incluindo todo material relevante sobre os fundos para informação e motivação da força de vendas (Ex. premiações recentes, notícias na mídia, rankings etc);

Conference calls com o gestor e macroeconomista realizados mensalmente, visando atualizar a força de vendas sobre o cenário macroeconômico e as estratégias de investimento utilizadas nos fundos;

Processo de reciclagem da força de vendas. Após o treinamento inicial, entendemos ser extremamente importante a interação entre a força de vendas e a BTG Pactual Asset Management para a reciclagem dos conceitos, esclarecimento de dúvidas, etc. Desta forma, realizamos frequentemente visitas às filiais e/ou às agências, abordando os produtos, dúvidas sobre estes ou qualquer outro assunto de interesse das Equipes de Venda.

Adicionalmente, a BTG Pactual Asset Management incentiva a troca de tecnologia com os seus distribuidores, tendo organizado, por exemplo, cursos de gerenciamento de riscos, painéis sobre Hedge Funds, conference calls frequentes sobre temas relevantes, etc.

**13.2** Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?

As informações podem ser obtidas pelo site da BTG Pactual Asset Management (<https://www.btgpactual.com/home/asset-management/fundos-btg-pactual>). As informações de cotas, patrimônio e rentabilidades são atualizadas diariamente. As lâminas são atualizadas mensalmente. Já os regulamentos e prospectos são atualizados sempre que ocorrem mudanças no fundo.

**13.3** Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?

Sim.

Contato Telefônico: (21) 3262-9944, das 08:00 às 18:00

E-mail: SH-atendimento@btgpactual.com

## 14. Investimento no exterior

**14.1** Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.

Não aplicável.

**14.2** Quais os riscos envolvidos?

Não aplicável.

**14.3** Quais são os mercados em que o fundo opera?

Não aplicável.

**14.4** Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?

Não aplicável.

**14.5** Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundos de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).

Administrador Fiduciário	
Custodiante	

	Auditor	
	RTA	
	Prime Brokers	
	NAV Calculator	
	Domicílio do fundo	
	Taxa de administração	
	Código ISIN do fundo	
	Moeda do domicilio fundo no exterior	
	Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	
	Não aplicável.	
<b>14.6</b>	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.	
	Não aplicável.	
<b>14.7</b>	Caso a gestora tenha influência direta/indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.	
	Não aplicável.	

## 15. Anexos (quando aplicável)

<b>15</b>	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
<b>15.1</b>	Regulamento	Disponíveis em: <a href="https://www.btgpactual.com/asset-management/fundos-btg-pactual">https://www.btgpactual.com/asset-management/fundos-btg-pactual</a>
<b>15.2</b>	Formulário de informações complementares	
<b>15.3</b>	Última lâmina de informações essenciais	
<b>15.4</b>	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	

São Paulo, 14 de janeiro de 2021

Mariana Cardoso	Felipe Andreu Silva
Global Chief Compliance Officer	Procurador
+55 11 3383-3311	
OL-compliance-duediligence@btgpactual.com	

## ANBIMA\_Cred Corp I\_Seção II\_Jan2021.docx

Documento número #5c84b312-b9e1-4f3a-a294-e642fb26d81d

### Assinaturas

 Mariana Botelho Ramalho Cardoso  
Assinou

 Felipe Andreu Silva  
Assinou como procurador

### Log

- 14 jan 2021, 11:40:58 Operador com email eduardo.gasparini@btgpactual.com na Conta 4ea96d33-f9e9-4377-819d-97b72a575b9b criou este documento número 5c84b312-b9e1-4f3a-a294-e642fb26d81d. Data limite para assinatura do documento: 13 de fevereiro de 2021 (11:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 jan 2021, 11:41:12 Operador com email eduardo.gasparini@btgpactual.com na Conta 4ea96d33-f9e9-4377-819d-97b72a575b9b adicionou à Lista de Assinatura: mariana.cardoso@btgpactual.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Botelho Ramalho Cardoso e CPF 028.107.287-63.
- 14 jan 2021, 11:41:22 Operador com email eduardo.gasparini@btgpactual.com na Conta 4ea96d33-f9e9-4377-819d-97b72a575b9b adicionou à Lista de Assinatura: Felipe.Andreu@btgpactual.com, para assinar como procurador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Andreu Silva e CPF 364.667.688-48.
- 14 jan 2021, 11:41:29 Operador com email eduardo.gasparini@btgpactual.com na Conta 4ea96d33-f9e9-4377-819d-97b72a575b9b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de fevereiro de 2021 (11:09).
- 14 jan 2021, 11:42:32 Felipe Andreu Silva assinou como procurador. Pontos de autenticação: email Felipe.Andreu@btgpactual.com (via token). CPF informado: 364.667.688-48. IP: 177.66.196.254. Componente de assinatura versão 1.92.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 jan 2021, 11:44:34 Mariana Botelho Ramalho Cardoso assinou. Pontos de autenticação: email mariana.cardoso@btgpactual.com (via token). CPF informado: 028.107.287-63. IP: 177.66.196.254. Componente de assinatura versão 1.92.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 jan 2021, 11:44:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5c84b312-b9e1-4f3a-a294-e642fb26d81d.

Hash do documento original (SHA256): cdbe16afe0051cc5a98e6ef10e34a008b25464cc3001fc1b00b99ae6e9dc62c2

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5c84b312-b9e1-4f3a-a294-e642fb26d81d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).